



Manual de usuario ARTSOFT

Regime de IVA de Caixa

Índice

Introdução.....	5
O que é	5
Para que serve.....	5
Como está estruturado.....	7
Conceitos básicos	8
Configurações	10
Não opção pelo regime.....	10
1. Ficha de clientes	10
2. Recibos de conta corrente	11
Opção pelo regime.....	12
3. Data de adesão	12
4. Documentos	13
4.1. Vendas	13
4.2. Entradas	14
5. Operações excluídas	14
6. Plano de contas.....	16
6.1. Contas de IVA	16
6.2. Contas de vendas.....	17
6.3. Contas de compras	17
6.4. Contas de controlo	18
7. Integração contabilística de documentos.....	19
8. Contas correntes	20
9. Documentos retificativos.....	22

10.	Aplicação prática do regime nas vendas	23
10.1.	Emissão de fatura	23
10.2.	Notas de crédito.....	23
10.3.	Exigibilidade do IVA.....	24
10.3.1.	Pagamento da fatura dentro do prazo	24
10.3.2.	Pagamento da fatura depois do prazo.....	25
10.4.	Regime transitório	28
11.	Aplicação prática do regime nas compras	29
11.1.	Receção de fatura.....	29
11.2.	Notas de crédito.....	29
11.3.	Dedutibilidade do IVA.....	30
11.3.1.	Pagamento total ou parcial da fatura dentro do prazo	30
11.3.2.	Pagamento da fatura depois do prazo.....	31
12.	Impressão de documentos.....	34
12.1.	Faturas.....	34
12.2.	Documento retificativo	34
12.3.	Recibos.....	35
12.4.	POS	36
13.	Declaração periódica do IVA	37
14.	SAF-T PT	38
15.	Canais de alerta	39
16.	Consolidação de movimentos de conta corrente	40
17.	Reabertura de ano	40
	Exercícios	42
	Empresa não aderente	42

Exercício 1	42
Conceitos básicos: Série única de recibos de conta corrente.	42
Exercício 2	45
Conceitos básicos: Séries distintas de recibos de conta corrente.....	45
Empresa aderente	48
Exercício 3	48
Conceitos básicos: Faturar a clientes e receber dentro do prazo.....	48
Exercício 4	52
Conceitos básicos: Faturar a clientes e não receber dentro do prazo.	52
Exercício 5	55
Conceitos básicos: Emitir faturas de adiantamento a clientes.	55
Exercício 6	57
Conceitos básicos: Emitir notas de crédito a clientes.	57
Exercício 7	59
Conceitos básicos: Comprar a fornecedores e pagar dentro do prazo.	59
Exercício 8	61
Conceitos básicos: Comprar a fornecedores e não pagar dentro do prazo.	61

Introdução

O que é

No dia 30 de maio de 2013 foi publicado o [Decreto-Lei n.º 71/2013](#) que aprovou um regime de contabilidade de caixa em sede de IVA¹, o qual tem carácter facultativo e está estruturado de forma simplificada.

Com a entrada em vigor deste regime, desde dia 1 de Outubro de 2013, o art.º 7 revoga os anteriores regimes especiais de exigibilidade do IVA “... dos Serviços de Transporte Rodoviário Nacional de Mercadorias” (Lei 15/2009), “... nas Empreitadas e Subempreitadas de Obras Públicas” (D.L. 204/97) e “... nas Entregas de Bens às Cooperativas Agrícolas” (D.L. 418/99)”, devendo as empresas que beneficiavam desses regimes optar pelo regime de IVA de Caixa².

Para que serve

Este regime tem como objetivo promover o crescimento da economia portuguesa e a melhoria da situação financeira das empresas abrangidas que é um dos principais problemas do tecido empresarial português.

Este regime só é possível implementar porque o IVA é um imposto baseado numa diretiva europeia que já previa esta situação em relação à dedução do IVA³ e, posteriormente, em relação ao regime facultativo de contabilidade de caixa⁴.

Apesar de as empresas poderem aderir a este regime até ao dia 31 de outubro de cada ano, em 2013, excepcionalmente, tiveram de o fazer até 30 de setembro, uma vez que o regime entrou em vigor no dia 1 de outubro desse ano. Uma vez aderentes ao regime terão um período de fidelização de pelo menos 2 anos.

¹ Imposto sobre o Valor Acrescentado

² Para ler mais informação sobre este tema, consulte o link <https://dre.pt/pdf1sdip/2013/05/10400/0314203145.pdf>

³ 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro

⁴ 2010/45/UE do Conselho, de 13 de julho

Apesar do tecido empresarial potencialmente abrangido ser bastante elevado, a verdade é que, não se aplicando à totalidade das operações realizadas pelos sujeitos passivos nele enquadrados nem a consumidores finais, não há vantagem na adesão ao regime por parte dos sujeitos passivos que:

- Operam maioritariamente com particulares (por exemplo, o comércio a retalho ou a restauração);
- Tenham um prazo médio de recebimentos inferior ao prazo médio de pagamentos, pois, neste caso, não determina vantagens em termos de entrega do IVA ao estado face ao regime normal.

No entanto, apresenta diversas vantagens para as empresas:

- Com maior criação de valor (através dos próprios meios de produção e com maioria dos custos de mão-de-obra própria);
- Sem necessidade de aquisição de bens ou serviços a terceiros (por exemplo, agricultores ou profissionais liberais);
- Com menor rotação de *stocks* (não compram bens para venda com frequência);
- Com um prazo médio de recebimentos superior ao prazo médio de pagamentos.

Em suma, quanto maior for o valor acrescentado da empresa e a diferença entre o IVA liquidado e o dedutível, maior poderá ser a vantagem em aderir a este regime. Há ainda mais um aspeto a ponderar que é o do levantamento do sigilo bancário, ou seja, a AT⁵ pode aceder a todas as informações ou documentos bancários dos sujeitos passivos que optem pelo regime de IVA de Caixa, independentemente do seu consentimento.

Mesmo que uma empresa não adira a este regime, terá sempre de ter em atenção que, se possuir clientes que tenham aderido, ainda assim terá de cumprir as regras exigidas ao nível da impressão de recibos para esses sujeitos passivos.

⁵ Autoridade Tributária e Aduaneira

Como está estruturado

Este manual foi elaborado sob a versão *Premium* na *release 8.20*, apresentando três tópicos principais:

- Conceitos básicos: definição de alguns termos utilizados no manual;
- Configurações: explicação de como preparar e utilizar as tabelas;
- Exercícios: casos práticos de aplicação.

Conceitos básicos

No final deste manual os utilizadores devem ser capazes de implementar as configurações para suporte ao Regime de IVA de Caixa. Nesta seção introduz-se uma contextualização sobre os conceitos gerais do Decreto-Lei n.º 71/2013.

Para optarem pelo regime as empresas têm de cumprir alguns critérios, a saber:

- Não estar num regime de isenção ou de pequenos retalhistas;
- Estar registados, para efeitos de IVA, há pelo menos 12 meses;
- O volume de negócios⁶ do ano anterior ser inferior a 500.000€;
- Ter a situação tributária regularizada e sem obrigações declarativas em falta.

Este regime permite que:

- O imposto liquidado apenas seja exigível no momento do seu recebimento pelos clientes;
- O direito à dedução do IVA suportado por tais sujeitos passivos apenas possa ser exercido no momento do efetivo pagamento ao respetivo fornecedor.

Este regime exclui operações:

- Com entidades que não tenham a qualidade de sujeitos passivos de IVA⁷;
- De importação;
- De exportação;
- De prestações intracomunitárias de serviços;
- Em que o adquirente seja o devedor do imposto (autoliquidação);
- Em que os sujeitos passivos tenham relações especiais (*franchising*, empregador e empregado ou familiares deste, ...).

⁶ Para saber qual o conceito de volume de negócios aplicado, para efeitos de IVA, consulte o [artigo 42º do Código do IVA](#).

⁷ Consumidores finais

O registo das operações deve ser separado de forma a evidenciar, por cada aquisição:

- O valor das transmissões de bens e das prestações de serviços abrangidas pelo regime, líquidas de imposto;
- O montante e a data dos recebimentos;
- O valor do imposto respeitante às operações mencionadas no ponto anterior, com relevação distinta do montante ainda não exigível.

O registo das operações deve ainda ser separado de forma a permitir:

- O cálculo do imposto devido em cada período respeitante aos montantes recebidos;
- O cálculo do imposto devido, respeitante às faturas ainda não pagas.

Configurações

Não opção pelo regime

À primeira vista pode parecer que as empresas não aderentes ao regime, por opção ou por não cumprirem os requisitos de adesão estabelecidos, não terão qualquer impacto provocado pela entrada em vigor deste regime.

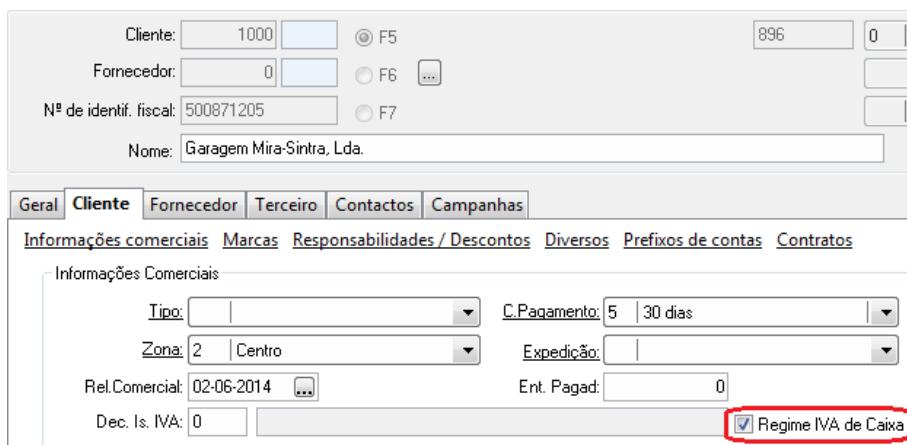
No entanto, isso não é totalmente verdade porque, o ponto 3.1. do [Ofício Circulado n.º 30150/2013](#)⁸ de 30/08/2013, refere que “... os sujeitos passivos apenas podem deduzir o IVA que suportam desde que tenham na sua posse fatura-recibo ou recibo que comprove o pagamento, emitido nos termos do artigo 6º”, quer isto dizer que, os recibos têm de conter elementos⁹ que não eram necessários, tais como, por exemplo, a taxa ou taxas de IVA aplicáveis, o montante de imposto liquidado e a menção «IVA - regime de caixa», obrigando assim as empresas a adaptar os seus formulários de recibos, para quando estes clientes os solicitarem.

1. Ficha de clientes

Deste modo, tem de se ativar a opção ‘Regime IVA de Caixa’ disponibilizada no separador ‘Cliente’ dos registos de clientes (menu ‘**Gestão Comercial -> Terceiros -> Registo de Terceiros**’).

⁸ Ofício emitido pela AT com a sua interpretação sobre esta legislação

⁹ Estes elementos só são guardados e disponibilizados pelo ARTSOFT a partir da *revision 10* da *release 7.70* e da *revision 9* da *release 7.71*



Cliente: 1000 F5
 Fornecedor: 0 F6 ...
 Nº de identif. fiscal: 500871205 F7
 Nome: Garagem Mira-Sintra, Lda.

Geral Cliente Fornecedor Terceiro Contactos Campanhas

Informações comerciais Marcas Responsabilidades / Descontos Diversos Prefixos de contas Contratos

Informações Comerciais

Tipo: C. Pagamento: 5 30 dias
 Zona: 2 Centro Expedição:
 Rel.Comercial: 02-06-2014 Ent. Pagad: 0
 Dec. Is. IVA: 0

Regime IVA de Caixa

Fig. 1 - Configuração do regime de IVA de Caixa na ficha de cliente.

2. Recibos de conta corrente

As empresas não aderentes ao regime de IVA de Caixa podem optar por ter séries de recibos distintas ou não.

Se optarem por ter séries de recibos distintas, uma das séries terá de ter a opção ‘Regime IVA de Caixa’ ativa (menu ‘Configurações -> Tabelas de Contabilidade -> Tipos de Documentos -> Códigos de Movimento -> B - Créditos Clientes’) para entregar aos clientes que aderiram ao regime e a outra série não pode ter essa opção ativa, para permitir registar documentos para clientes que não tenham a opção de ‘Regime IVA de Caixa’ ligada na sua ficha (ver ponto anterior).

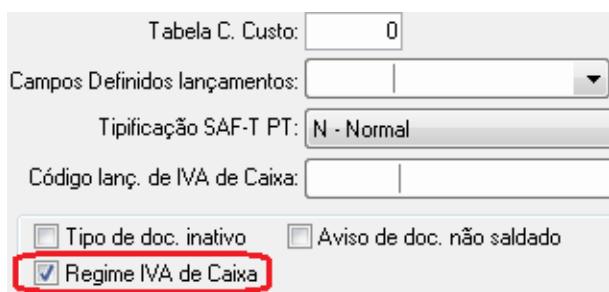


Tabela C. Custo: 0
 Campos Definidos lançamentos:
 Tipificação SAF-T PT: N - Normal
 Código lanç. de IVA de Caixa:
 Tipo de doc. inativo
 Aviso de doc. não saldado
 Regime IVA de Caixa

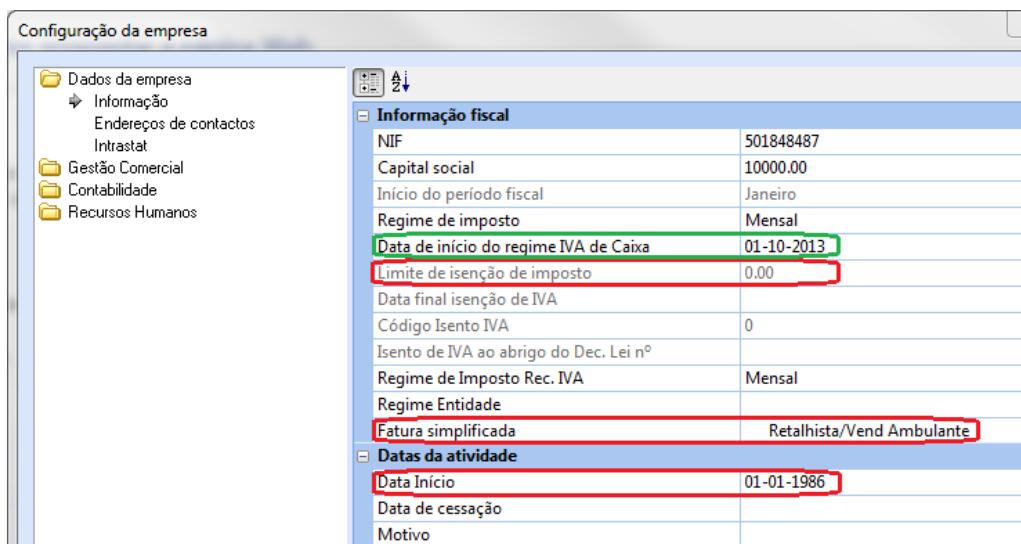
Fig. 2 - Configuração de recibo com regime de IVA de Caixa.

Se optarem por não ter uma série de recibos distinta para os clientes que aderiram ao regime, a série existente será comum a todos os tipos de clientes, para tal, terá de ter a opção ‘Regime IVA de Caixa’ ativa.

Opção pelo regime

3. Data de adesão

Para indicar que se aderiu¹⁰ ao regime de IVA de Caixa, tem de se aceder a ‘**Empresa -> Abrir -> Alterar -> Dados da empresa -> Informação -> Informação fiscal**’ e preencher o campo ‘Data de início do regime IVA de Caixa’, com a data¹¹ em que a empresa passou a estar sujeita ao regime. Em caso de abandono do regime, por opção¹² ou por imposição¹³, a data deste campo tem de se removida.



Informação fiscal	
NIF	501848487
Capital social	10000.00
Início do período fiscal	Janeiro
Regime de imposto	Mensual
Data de início do regime IVA de Caixa	01-10-2013
Limite de isenção de imposto	0.00
Data final isenção de IVA	
Código Isento IVA	0
Isento de IVA ao abrigo do Dec. Lei nº	
Regime de Imposto Rec. IVA	Mensual
Regime Entidade	
Fatura simplificada	Retailista/Vend Ambulante
Datas da atividade	
Data Início	01-01-1986
Data de cessação	
Motivo	

Fig. 3 - Data de início do regime de IVA de Caixa.

¹⁰ Os sujeitos passivos terão previamente de comunicar à AT, por via eletrónica, no Portal das Finanças, através da opção ‘**Serviços -> Entregar -> Pedido -> Opção de Regime de IVA de Caixa -> Adesão**’

¹¹ A verde na imagem. Em 2013 foi ‘01-10-2013’, nos anos subsequentes é sempre ‘01-01’ do ano seguinte ao ano da adesão

¹² A empresa terá de comunicar à AT logo que ocorra qualquer um dos seguintes factos:

- Tenha sido atingido no ano civil um volume de negócios superior a 500.000€;
- Passem a efetuar exclusivamente operações excluídas.

Em qualquer um destes casos só depois de ter permanecido no regime pelo menos 2 anos, mesmo que se trate de um reingresso no regime.

A comunicação efetuada pelo sujeito passivo produz efeitos no período de imposto seguinte ao da comunicação.

¹³ A cessação do regime será efetuada oficiosamente pela AT nos casos em que:

- A empresa passe a exercer exclusivamente uma atividade de isenção ou de pequenos retalhistas;
- A empresa não tenha a situação tributária regularizada;
- A AT disponha de fundados indícios para supor que determinado sujeito passivo utilizou o regime de forma indevida ou fraudulenta.

A cessação oficiosa produz efeitos de forma imediata.

Para cumprir as regras de adesão, ter em consideração que os campos assinalados a vermelho na figura anterior têm de estar de acordo com os critérios referidos nos conceitos básicos¹⁴.

4. Documentos

4.1. Vendas

De acordo com os requisitos definidos no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 71/2013, tem de existir uma série específica para registo das vendas no âmbito deste regime e, na impressão dos respetivos documentos, conter a menção «IVA - regime de caixa»¹⁵.

Para isso é necessário criar uma série própria para este regime. Aceder ao menu ‘Configurações -> Tabelas de Gestão Comercial -> Documentos -> Documentos e Encomendas -> Vendas’ e, no separador ‘Definição’ da série selecionada, ativar a opção ‘IVA de Caixa’.

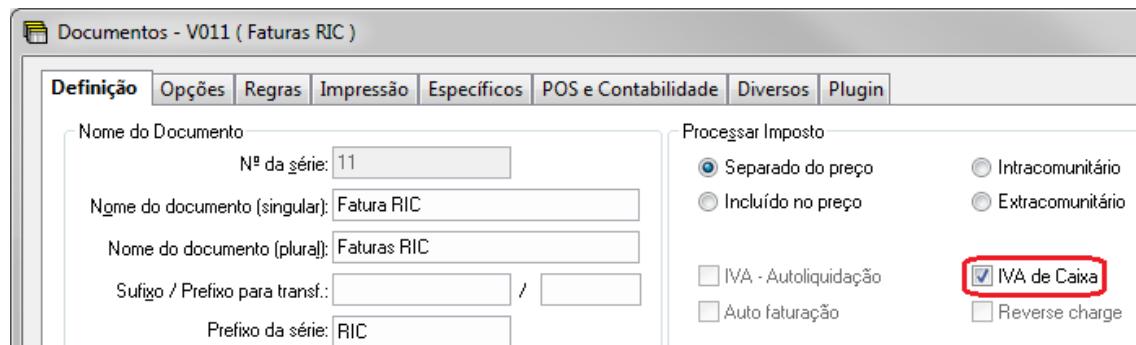


Fig. 4 - Configuração do regime de IVA de Caixa em documentos de venda.

O caso particular das faturas de adiantamento está igualmente contemplado, desde que seja ativada a opção atrás referida em cada série desse tipo. O valor recebido, no momento da fatura de adiantamento, é comunicado com o tipo ‘RC’ no ficheiro SAF-T PT (ponto 4.4.4.5 da estrutura).

O mesmo se passa em relação às notas de crédito, para as quais se tem de ativar a opção atrás referida em cada série desse tipo.

¹⁴ Existem critérios que o ARTSOFT não controla, logo não os regista, como é o caso da situação tributária regularizada e das obrigações declarativas em falta

¹⁵ Esta menção tem de ser colocada no formulário de impressão. Ver capítulo 12. Impressão de documentos

4.2. Entradas

No ARTSOFT as séries de compras a fornecedores não necessitam de configurações adicionais, uma vez que esta configuração já está ativa por omissão.

5. Operações excluídas

Existe um conjunto de operações que estão excluídas deste regime¹⁶ e que no ARTSOFT são controladas internamente. São os casos das opções assinaladas a verde na imagem (documentos intracomunitários, extracomunitários ou de autoliquidação de imposto) que, quando marcadas, impossibilitam a configuração do regime de IVA de Caixa nessas séries de vendas.

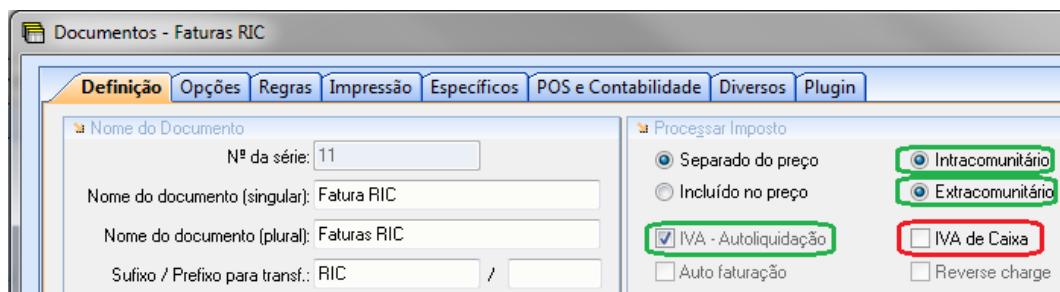
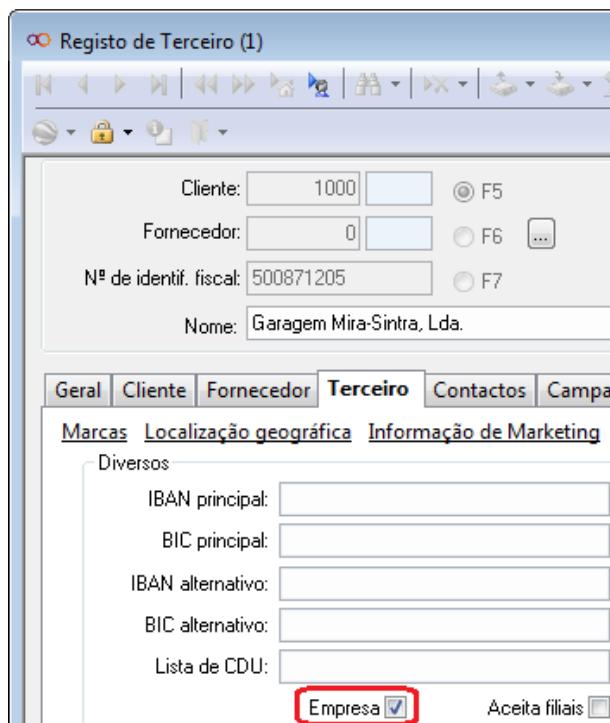


Fig. 5 - Documentos excluídos do regime de IVA de Caixa.

Como o regime se aplica a “todas as transmissões de bens e prestações de serviços efetuadas pelos sujeitos passivos de IVA que preencham as condições previstas no Decreto-Lei nº 71/2013 e sempre que as mesmas tenham por destinatários outros sujeitos passivos de IVA”, é necessário controlar, nas fichas de clientes do ARTSOFT, todos os registo que não são empresas, através da opção ‘Empresa’, existente no separador ‘Terceiro’ das fichas de clientes.

¹⁶ Consultar o nº 2 do artigo 1º do anexo do Decreto-Lei nº 71/2013

Registo de Terceiro (1)



Cliente:	1000	<input type="radio"/> F5
Fornecedor:	0	<input type="radio"/> F6 <input type="button" value="..."/>
Nº de identif. fiscal:	500871205	<input type="radio"/> F7
Nome: Garagem Mira-Sintra, Lda.		

Geral Cliente Fornecedor **Terceiro** Contactos Campa

Marcas Localização geográfica Informação de Marketing

Diversos

IBAN principal:

BIC principal:

IBAN alternativo:

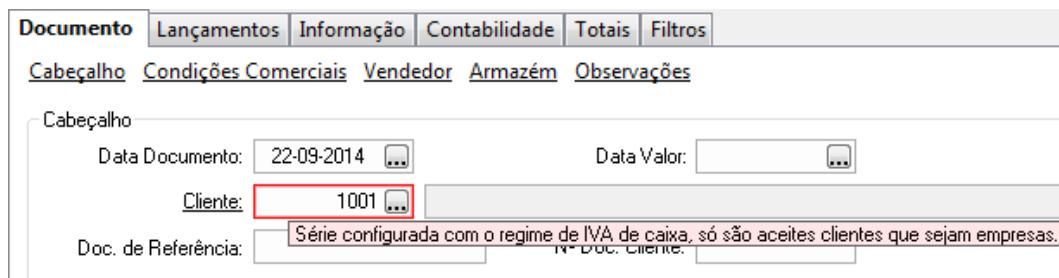
BIC alternativo:

Lista de CDU:

Empresa Aceita filiais

Fig. 6 - Configuração de fichas de clientes como empresas.

Assim, sempre que um documento de venda seja do tipo ‘IVA de Caixa’, o ARTSOFT não permite que o documento seja associado a um terceiro indiferenciado (cliente zero) ou a um cliente sem a opção ‘Empresa’ ativa, mostrando uma mensagem com o erro.



Documento Lançamentos Informação Contabilidade Totais Filtros

Cabeçalho Condições Comerciais Vendedor Armazém Observações

Cabeçalho

Data Documento: 22-09-2014 Data Valor:

Cliente: **1001**

Doc. de Referência: Série configurada com o regime de IVA de caixa, só são aceites clientes que sejam empresas.

Fig. 7 - Mensagem de erro ao criar documentos para consumidores finais.

6. Plano de contas

6.1. Contas de IVA

Atendendo ao artigo 7º do Decreto-Lei n.º 71/2013 “... as operações abrangidas pelo presente regime devem ser registadas separadamente ...” e à pergunta 27 do sítio¹⁷ da CNC¹⁸, aconselha-se a utilização de duas contas¹⁹, uma de IVA dedutível suspenso e outra de IVA liquidado não exigível, com separação das contas por taxa de IVA, conforme imagens seguintes.

Nº da Conta	Tp.	Nome da conta
24.3.2	I	IVA Dedutível
24.3.2.1	I	IVA Disponível - Inventários / Existências
24.3.2.1.1	I	IVA Disponível - Inventários / Existências - MN
24.3.2.1.1.0	I	IVA Disp. - Exist. - MN - Continente
24.3.2.1.1.0.1	L	IVA Disp. - Exist. - MN - Continente - Taxa reduzida
24.3.2.1.1.0.2	L	IVA Disp. - Exist. - MN - Continente - Taxa intermédia
24.3.2.1.1.0.3	L	IVA Disp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal
24.3.2.4	I	IVA Suspenso - Inventários / Existências
24.3.2.4.1	I	IVA Suspenso - Inventários / Existências - MN
24.3.2.4.1.0	I	IVA Susp. - Exist. - MN - Continente
24.3.2.4.1.0.1	L	IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa reduzida
24.3.2.4.1.0.2	L	IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa intermédia
24.3.2.4.1.0.3	L	IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal

Fig. 8 - Plano de contas - IVA dedutível.

Nº da Conta	Tp.	Nome da conta
24.3.3	I	IVA Liquidado
24.3.3.1	I	IVA Exigível - Operações Gerais
24.3.3.1.1	I	IVA Exigível - Operações Gerais - MN
24.3.3.1.1.0	I	IVA Exig. - Op. Gerais - MN - Continente
24.3.3.1.1.0.0	L	IVA Exig. - Op. Gerais - MN - Continente - Reg. Especiais
24.3.3.1.1.0.1	L	IVA Exig. - Op. Gerais - MN - Continente - Taxa reduzida
24.3.3.1.1.0.2	L	IVA Exig. - Op. Gerais - MN - Continente - Taxa intermédia
24.3.3.1.1.0.3	L	IVA Exig. - Op. Gerais - MN - Continente - Taxa normal
24.3.3.3	I	IVA Não Exigível
24.3.3.3.1	I	IVA Não Exigível - MN
24.3.3.3.1.0	I	IVA Não Exigível - MN - Continente
24.3.3.3.1.0.1	L	IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa reduzida
24.3.3.3.1.0.2	L	IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa intermédia
24.3.3.3.1.0.3	L	IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa normal

Fig. 9 - Plano de contas - IVA liquidado.

Em cada uma das contas de IVA suspenso ou de IVA não exigível, tem de se proceder à ligação com as contas de IVA disponível ou exigível, respetivamente, para que no momento da dedutibilidade ou da exigibilidade do IVA, o ARTSOFT possa aplicar o automatismo de movimentação de contas.

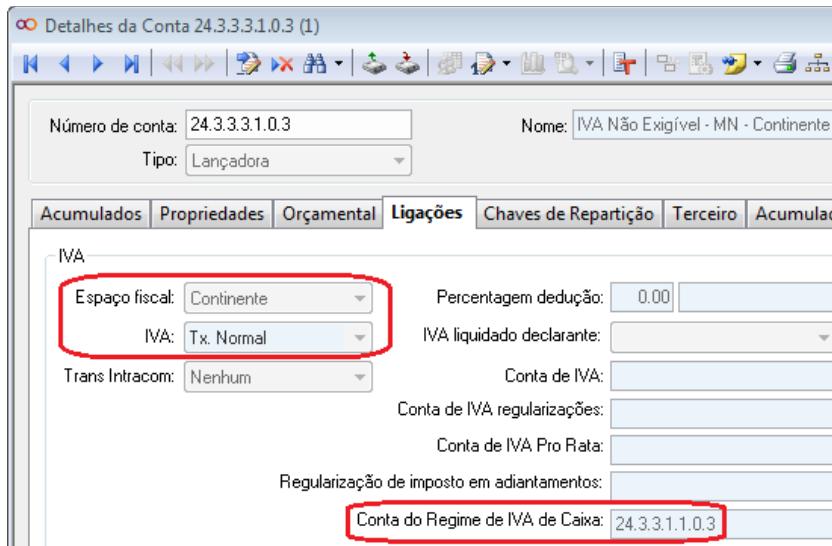
No exemplo da imagem seguinte, a conta 24.3.3.3.1.0.3 - IVA liquidado não exigível à taxa normal, possui uma ligação à conta 24.3.3.1.1.0.3 - IVA liquidado exigível à taxa normal. Tem também de se atribuir corretamente o espaço fiscal e a taxa de IVA a ambas as contas.

¹⁷ Pode consultar o conteúdo completo no link http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_empresarial.html

¹⁸ Comissão de Normalização Contabilística

¹⁹ Apesar da CNC indicar a criação das contas 24.3.2.1 e 24.3.3.1 para o IVA dedutível suspenso e para o IVA liquidado não exigível, respetivamente, se verificar que esta alteração tem demasiado impacto na sua estrutura de contas (até porque estas contas muito possivelmente já existiriam no plano, uma para o IVA dedutível disponível e outra para o IVA liquidado exigível), aconselha-se a criação da conta 24.3.2.4 para o IVA dedutível suspenso e a conta 24.3.3.3 para o IVA não exigível, ou outra alternativa que entenda melhor se adaptar ao seu plano de contas

Detalhes da Conta 24.3.3.3.1.0.3 (1)



Número de conta:	24.3.3.3.1.0.3	Nome:	IVA Não Exigível - MN - Continente
Tipo:	Lançadora		
Acumulados Propriedades Orçamental Ligações Chaves de Repartição Terceiro Acumulado			
IVA			
Espaço fiscal:	Continente	Percentagem dedução:	0.00
IVA:	Tx. Normal	IVA liquidado declarante:	
Trans Intracom:	Nenhum	Conta de IVA:	
Conta de IVA regularizações:			
Conta de IVA Pro Rata:			
Regularização de imposto em adiantamentos:			
Conta do Regime de IVA de Caixa:	24.3.3.1.1.0.3		

Fig. 10 - Ligação entre contas de IVA.

6.2. Contas de vendas

Em relação às vendas²⁰ não há necessidade de criar novas contas nem de proceder a qualquer alteração nas contas existentes, uma vez que para efeitos da declaração periódica de IVA os valores relativos às bases de incidência mantêm-se os das contas *standard* (71 e 72).

As vendas são registadas contabilisticamente no momento em que ocorrem e o seu recebimento (momento da exigibilidade do IVA) é controlado por contas específicas da rubrica ‘27 - Outras contas a receber e a pagar’, para que o ARTSOFT possa aplicar o automatismo de movimentação de contas.

6.3. Contas de compras

O mesmo procedimento tem de ser adotado em relação às contas de compras (31), até porque na declaração periódica de IVA não são declarados os valores relativos às bases de incidência.

²⁰ Por uma questão de facilitismo consideramos apenas a conta 71 - Vendas, mas abrange também a conta 72 - Prestação de Serviços

Tal como no caso das vendas, também as compras são registadas contabilisticamente no momento em que ocorrem e o seu pagamento (momento da dedutibilidade do IVA) é controlado por contas específicas da rubrica ‘27 - Outras contas a receber e a pagar’, para que o ARTSOFT possa aplicar o automatismo de movimentação de contas.

6.4. Contas de controlo

A CNC apenas se preocupou com a questão das contas de IVA, esquecendo-se ou ignorando a questão das bases de incidência e o seu efetivo controlo.

Assim, o controlo das bases de incidência dos documentos de faturação relacionados com o Regime de IVA de Caixa, para empresas aderentes, não pode ser efetuado através de contas específicas de compras ou de vendas, uma vez que essa solução acarreta um problema na reabertura de ano, o de que qualquer documento não liquidado na sua totalidade, também não salda a respetiva conta, fazendo com que transite com valores para o ano seguinte, o que não é possível dadas as regras contabilísticas das contas das classes 6 e 7 terem de ser saldadas no ano corrente. Esta situação imporia lançamentos manuais na contabilidade para ultrapassar esta questão.

Deste modo, estão disponíveis dois campos para controlo do IVA de caixa, sendo efetuados os registo das bases de incidência de compras e de vendas por taxa de IVA, por contrapartida de uma conta de controlo geral das bases de incidência.

Como estes dois movimentos são adicionais, não interferem no sistema já existente, mas permitem complementar o controlo das bases de incidência e respetiva declaração periódica de IVA.

Desta forma, para empresas aderentes ao Regime de IVA de Caixa, qualquer valor faturado deverá efetuar a sua movimentação normal (débito a clientes, crédito a vendas e IVA Liquidado-não exigível), sendo feito adicionalmente a movimentação dos valores sujeitos ao regime, em ‘277111- Clientes / Base de Incidência’ e contrapartida ‘277112- IVA / Base de Incidência’ .

Quando for recebido o pagamento de uma fatura com valores sujeitos ao regime, este deverá efetuar a sua movimentação normal (crédito a clientes por contrapartida de disponibilidades), acrescendo os movimentos das regularizações adicionais necessárias, na parte proporcional do valor recebido: por taxa de IVA, de ‘IVA Liquidado-não exigível’ para ‘IVA Liquidado-exigível’, crédito de ‘277111 - Clientes / Base de Incidência’ e débito de ‘277112x - IVA / Base de Incidência’ pelas respetivas taxas.

O comportamento é análogo para o processo das compras, apenas diferindo nas contas a movimentar: débito de ‘277121 - Fornecedores / Base de Incidência’ e crédito de ‘277122x - IVA / Base de Incidência’ pelas respetivas taxas.

Plano de Contas (1)		
Nº da Conta	Tp.	Nome da conta
27.7	I	Contas de controlo
27.7.1	I	Controlo do IVA de Caixa
27.7.1.1	I	Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv.
27.7.1.1.1	L	Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Clientes / Incid.
27.7.1.1.2	I	Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid.
27.7.1.1.2.1	L	Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa reduzida
27.7.1.1.2.2	L	Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa intermédia
27.7.1.1.2.3	L	Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa normal
27.7.1.2	I	Controlo RIC - Compras
27.7.1.2.1	L	Controlo RIC - Compras - Fornecedores - Incid.
27.7.1.2.2	I	Controlo RIC - Compras - Incid.
27.7.1.2.2.1	L	Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa reduzida
27.7.1.2.2.2	L	Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa intermédia
27.7.1.2.2.3	L	Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa normal

Fig. 11 - Contas de controlo.

7. Integração contabilística de documentos

Na configuração dos documentos (‘Configurações -> Tabelas de Gestão Comercial -> Documentos -> Classificação Contabilística Completa’)²¹ tem de se associar uma tabela de classificação contabilística que contenha, nas entradas, as contas de IVA dedutível suspenso, as de compras/receção e conferência e as de controlo; e, nas vendas, as contas de IVA liquidado não exigível, as de vendas/prestações de serviços e as de controlo.

²¹ Apenas a classificação contabilística completa permite configurar as contas de controlo mencionadas no ponto anterior

Registo da classificação contabilística

Tipo de artigo:	1	Mercadorias	FT - Fatura
Contas			
Compras:	3111I	Receção e conferência:	2251I
IVA dedutível:	24324LRI	IVA incluído:	
Bens em 2º mão:		Descontos:	318L
Mercadoria (inventário):		CMVMC (inventário):	
Custo estimado:		Contrapartida:	
Regularização de inventário:		Perdas estimadas com custos:	
Ganhos estimados com custos:		Controlo geral de adiantamentos:	
Controlo de adiantamentos:		Base de incidência por taxa (RIC):	277122I
Base de incidência geral (RIC):	277121		

Fig. 12 - Classificação contabilística das compras.

Registo da classificação contabilística

Tipo de artigo:	1	Mercadorias	FT - Fatura
Contas			
Vendas:	71113I	Receção e conferência:	
IVA liquidado:	24333LRI	IVA incluído:	
Bens em 2º mão:		Descontos:	7181I
Mercadoria (inventário):		CMVMC (inventário):	
Custo estimado:		Contrapartida:	
Regularização de inventário:		Perdas estimadas com custos:	
Ganhos estimados com custos:		Controlo geral de adiantamentos:	
Controlo de adiantamentos:		Base de incidência por taxa (RIC):	277112I
Base de incidência geral (RIC):	277111		

Fig. 13 - Classificação contabilística das vendas.

No caso particular dos adiantamentos, o campo do ‘IVA’ deve também indicar contas de IVA dedutível suspenso e de IVA liquidado não exigível.

8. Contas correntes

Na configuração dos códigos de conta corrente de clientes tem de se associar o código da contabilidade²² que vai efetuar os lançamentos das contas de IVA liquidado não exigível para IVA liquidado exigível. Nos códigos de conta corrente de fornecedores tem também de se associar o código da contabilidade que vai efetuar os lançamentos das contas de IVA dedutível suspenso para IVA dedutível disponível.

²² Tem de ter um diário específico associado

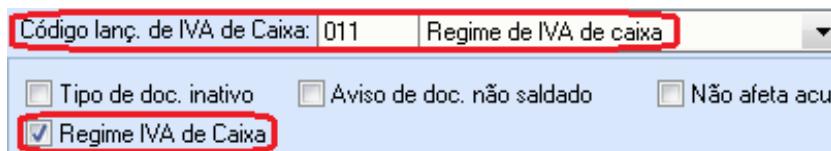


Fig. 14 - Associação do código de lançamento de IVA de Caixa nas contas correntes de clientes.

Por outro lado, há também uma opção para indicar se a série está ao abrigo do regime de IVA de Caixa. Esta opção tem de estar ativa nos códigos do tipo ‘Axxx’ que ligam às faturas e que tenham a opção ‘IVA de Caixa’ selecionada e nos códigos do tipo ‘Bxxx’ que sejam utilizados na regularização²³ dessas faturas, de forma a garantir a compatibilidade de regimes entre documentos. Nos códigos de conta corrente de fornecedores não existe esta opção por não ser necessária.

Os recibos de clientes referentes a IVA de Caixa (códigos de conta corrente do tipo ‘Bxxx’) têm de ser efetuados em série autónoma para as empresas aderentes.

As empresas aderentes têm de ter, pelo menos, duas séries distintas de recibos para clientes (códigos de conta corrente do tipo ‘Bxxx’): uma para operações sujeitas ao regime e outra para operações fora do regime.

A *revision 10* da *release 7.70* e a *revision 9* da *release 7.71* convertem automaticamente o ficheiro ‘CtaDoc.DAT’, daí que depois de utilizar as contas correntes a partir dessas *revisions* seja desaconselhável utilizar este ficheiro numa *revision/release* anterior.

Em resumo, as configurações devem ser as do quadro seguinte, de acordo com o tipo de documento:

	Clientes	Fornecedores
Código de lançamento	Bxxx	Dxxx
Regime IVA de Caixa	Axxx e Bxxx	Não aplicável

Fig. 15 - Esquema de configuração dos códigos de contas correntes.

²³ Quer sejam recibos quer sejam notas de crédito

9. Documentos retificativos

Nas tabelas de configuração de documentos, ('**Configurações -> Tabelas de Gestão Comercial -> Documentos**'), há uma entrada de menu para aceder à rotina de '**Retificação do IVA de Caixa**' onde se criam os documentos retificativos.

Aí são indicados os documentos de entrada, de venda²⁴ e da contabilidade²⁵, bem como os códigos de artigo²⁶ representativos das diversas taxas de IVA a aplicar nos documentos retificativos.

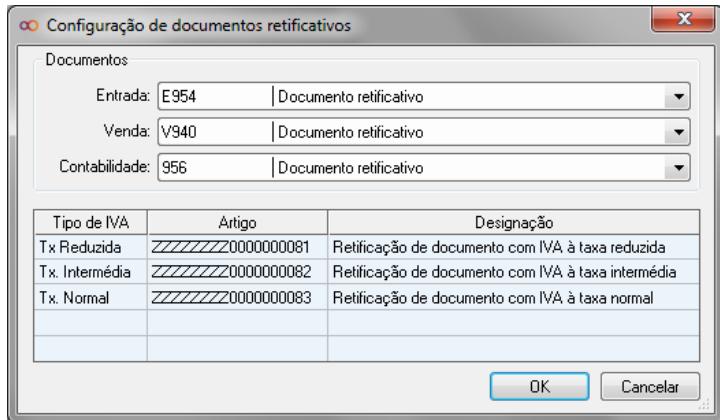


Fig. 16 - Configuração dos documentos retificativos.

Estes documentos não podem integrar na contabilidade, pois o ARTSOFT utiliza a tabela de configuração da classificação contabilística dos documentos originais para anular as contas de IVA e de controlo das bases de incidência.

O procedimento automático do ARTSOFT gera um documento retificativo²⁷, que faz as movimentações contabilísticas necessárias para a reposição dos saldos das contas de IVA e de controlo da base de incidência, no documento de contabilidade, e pode ser impresso com os dados do cliente e a indicação de que o regime de IVA de Caixa deixou de ser aplicado para o documento em causa.

²⁴ Ambas as séries, de entrada e de venda, têm de ser sequenciais

²⁵ Este código contém os movimentos de integração na contabilidade que ficam associados ao respetivo documento

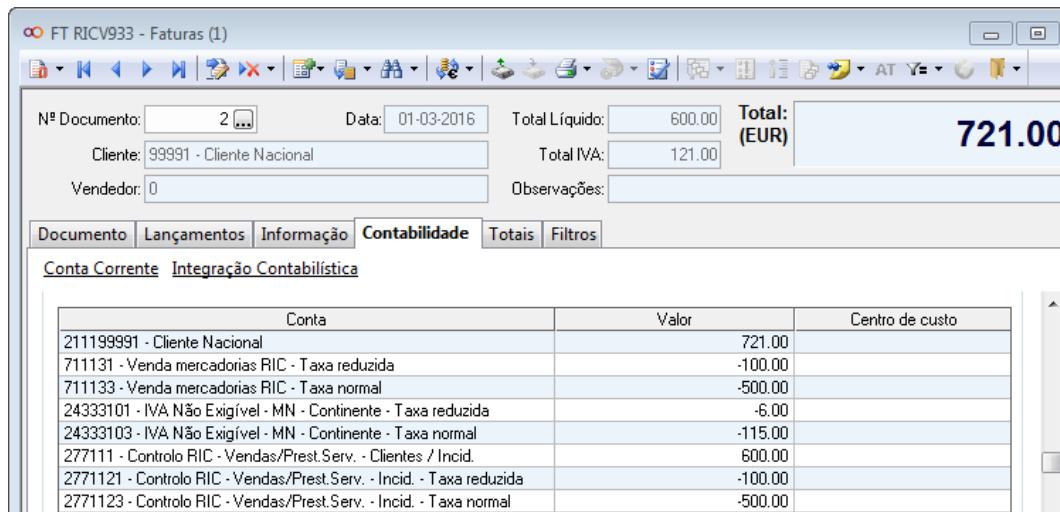
²⁶ A tabela de IVA associada a estes artigos tem de coincidir com a posição na tabela de configuração de documentos retificativos. No exemplo da configuração da imagem, o artigo 'ZZZZZZZ0000000081' tem de ter a taxa de IVA reduzida, o artigo 'ZZZZZZZ0000000082' tem de ter a taxa de IVA intermédia e o artigo 'ZZZZZZZ0000000083' tem de ter a taxa de IVA normal

²⁷ Apesar de existirem ou de terem existido diferentes correntes de opinião quanto à forma e ao conteúdo do documento retificativo, aceitamos que possa haver outra forma de o gerar. No entanto, o nosso procedimento baseia-se num esclarecimento solicitado junto da AT

10. Aplicação prática do regime nas vendas

10.1. Emissão de fatura

As faturas emitidas ao abrigo deste regime têm um processo similar ao do regime normal, apresentando diferenças, essencialmente, na impressão e na integração contabilística²⁸, uma vez que, neste último caso, terá de integrar nas contas de IVA não exigível e de controlo até o documento ser liquidado, parcial ou totalmente.



Conta	Valor	Centro de custo
211199991 - Cliente Nacional	721.00	
711131 - Venda mercadorias RIC - Taxa reduzida	-100.00	
711133 - Venda mercadorias RIC - Taxa normal	-500.00	
24333101 - IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa reduzida	-6.00	
24333103 - IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa normal	-115.00	
277111 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Clientes / Incid.	600.00	
2771121 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa reduzida	-100.00	
2771123 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa normal	-500.00	

Fig. 17 - Integração contabilística dos documentos de venda.

10.2. Notas de crédito

As notas de crédito no âmbito deste regime, quando relacionadas com faturas ainda não liquidadas, anulam os valores integrados nas contas de IVA não exigível por contrapartida das contas de IVA exigível. Caso o documento tenha sido parcialmente liquidado, anulam os valores proporcionalmente integrados nas contas de IVA não exigível e de IVA exigível.

²⁸ Respeita a integração contabilística mesmo que a empresa tenha inventário permanente

10.3. Exigibilidade do IVA

O IVA pode ser exigível numa das seguintes situações:

- No momento do pagamento total ou parcial da fatura;
- Ao fim de 12 meses após emissão da fatura;
- No período seguinte à saída do regime por parte da empresa aderente;
- Se a empresa aderente cessar a atividade.

10.3.1. Pagamento da fatura dentro do prazo

No caso de o recebimento ocorrer antes de decorridos 12 meses da data da fatura, o recibo de conta corrente tem de refletir o movimento a débito da conta de IVA liquidado não exigível por contrapartida da conta de IVA liquidado exigível.

Vejamos o exemplo do recebimento parcial de uma fatura com duas taxas de IVA:

IVA	121€	Taxa normal	115€
		Taxa reduzida	6€
Total líquido	600€		
Total do documento	721€		
Valor recebido	500€		
Valor em aberto	221€		

Fig. 18 - Recebimento parcial de fatura com duas taxas de IVA, dentro do prazo.



Documento	Nº Doc.	Data Lanç.	Data venc.	Valor doc.	Saldo	Regularização	Tp Desc	Desconto	?
A933 Faturas - RIC	2	01-03-2016		721.00	221.00	500.00	Standard	0.00	

Fig. 19 - Lançamento de conta corrente referente a recebimento parcial de fatura.

O peso do valor recebido (500€) no valor total do documento (721€) é de 69,35%²⁹, pelo que, aplicando o princípio da proporcionalidade³⁰, o IVA movimentado é:

- Taxa reduzida: $6\text{€} \times 0.6935 = 4.16\text{€}$
- Taxa normal: $115\text{€} \times 0.6935 = 79.75\text{€}$
- Controlo à taxa reduzida: $100\text{€} \times 0.6935 = 69.35\text{€}$
- Controlo à taxa normal: $500\text{€} \times 0.6935 = 346.74\text{€}$

Mês:	Março	Saldo:	0.00								
Débito:		1.843,30									
Crédito:		-1.843,30									
Número do diário: 3.3 Clientes											
Dia	Tp. Doc.	Desc. tipo doc.	Nº da Conta	Do...	Ref.	Débito	Crédito	C. Custo	?	Nº	
1	934	IVA de Caixa - Vendas	24333101	1		4.16				15	
1	934	IVA de Caixa - Vendas	24331101	1			4.16			16	
1	934	IVA de Caixa - Vendas	24333103	1		79.75				17	
1	934	IVA de Caixa - Vendas	24331103	1			79.75			18	
1	934	IVA de Caixa - Vendas	277111	1			416.09			19	
1	934	IVA de Caixa - Vendas	2771121	1		69.35				20	
1	934	IVA de Caixa - Vendas	2771123	1		346.74				21	

Fig. 20 - Integração contabilística do recebimento parcial de fatura.

Ter em especial atenção à data de trabalho no momento de elaboração do recibo, pois essa data será a dos lançamentos nos diários da contabilidade.

Quando os recibos de clientes estão sujeitos ao regime de IVA de Caixa, têm de estar totalmente relacionados com documentos, não podendo haver relacionamentos parciais do recibo.

10.3.2. Pagamento da fatura depois do prazo

No caso de o recebimento ocorrer numa das seguintes três situações:

- Ao fim de 12 meses da data da fatura;
- No período seguinte à saída do regime;
- Se cessar a atividade.

²⁹ Este é um valor aproximado, já que está arredondado a duas casas decimais, mas o ARTSOFT faz todos os cálculos só arredondando no fim

³⁰ Uma vez que a legislação é omissa a este nível, a aplicação deste princípio à distribuição do valor recebido parece ser o mais indicado

O utilizador terá de recorrer à rotina de geração de documentos retificativos. Aceder a esta rotina no menu '**Gestão Comercial -> C. Correntes -> Documento retificativo**'. Aí surge um ecrã com a seguinte informação:

- Data: permite selecionar a data para visualização dos documentos em aberto;
- Todos os documentos: permite ver todos os documentos em aberto, caso contrário apenas os que estão há pelo menos 12 meses em aberto;
- Clientes: mostra as faturas em aberto de clientes.

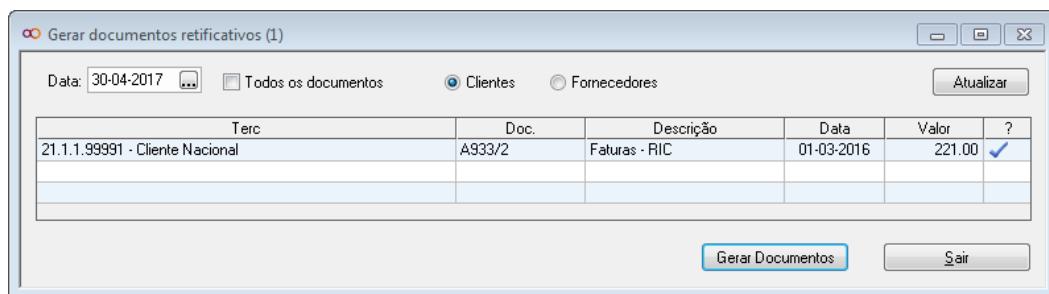


Fig. 21 - Gerar documentos retificativos para clientes.

No caso de as faturas terem atingido 12 meses³¹ desde a data de criação e continuarem ainda com valor por liquidar, aparecerão automaticamente nesta tabela.

No caso de a empresa ter saído do regime, por opção ou por imposição, ou por ter cessado a sua atividade, terá de ser ativada a opção 'Todos os documentos' para que possam ser gerados documentos retificativos para todos os documentos em aberto.

No exemplo da imagem anterior, selecionar todos³² os documentos de clientes e depois de pressionar o botão 'Gerar Documentos', é possível consultar a respetiva série de vendas e constatar que os documentos foram gerados com os artigos configurados e com os valores em aberto repartidos pelas respetivas taxas de IVA.

³¹ Este tempo é contado desde a data da fatura até ao último dia do mês em que atinge os 12 meses, só aparecendo na tabela a partir do primeiro dia do mês seguinte. Se, por exemplo, existir uma fatura datada de 12/10/2013, só a partir de 01/11/2014 é que ela aparece na tabela

³² Pode-se utilizar o menu de contexto do rato para aceder à opção 'Marcar todos' e, inversamente, quando estiverem selecionados documentos, aceder à opção 'Desmarcar todos' pela mesma via

Pegando no mesmo exemplo do ponto anterior:

IVA	121€	Taxa normal	115€
		Taxa reduzida	6€
Total líquido	600€		
Total do documento	721€		
Valor recebido	500€		
Valor em aberto	221€		

Fig. 22 - Recebimento parcial de fatura com duas taxas de IVA, fora do prazo.

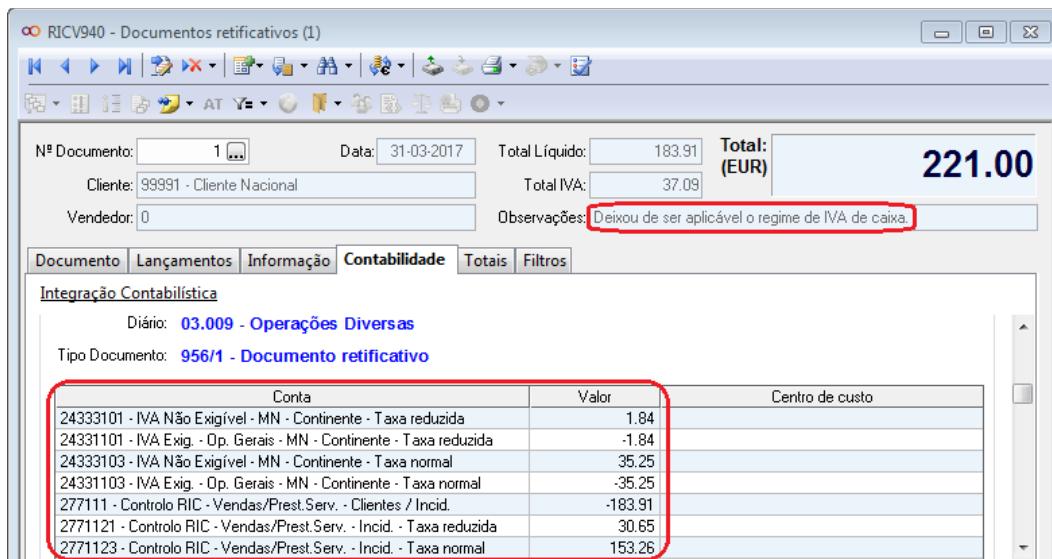
Os valores do IVA já liquidado são:

- Taxa reduzida: $6€ \times 0.6935 = 4.16€$
- Taxa normal: $115€ \times 0.6935 = 79.75€$
- Controlo à taxa reduzida: $100€ \times 0.6935 = 69.35€$
- Controlo à taxa normal: $500€ \times 0.6935 = 346.74€$

Falta então retificar os seguintes valores de IVA³³:

- Taxa reduzida: $6€ - 4.16€ = 1.84€$
- Taxa normal: $115€ - 79.75€ = 35.25€$
- Controlo à taxa reduzida: $100€ - 69.35€ = 30.65€$
- Controlo à taxa normal: $500€ - 346.74€ = 153.26€$

³³ Valores iniciais de IVA - valores já liquidados



Conta	Valor	Centro de custo
24333101 - IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa reduzida	1.84	
24331101 - IVA Exig. - Op. Gerais - MN - Continente - Taxa reduzida	-1.84	
24333103 - IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa normal	35.25	
24331103 - IVA Exig. - Op. Gerais - MN - Continente - Taxa normal	-35.25	
277111 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Clientes / Incid.	-183.91	
2771121 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa reduzida	30.65	
2771123 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa normal	153.26	

Fig. 23 - Documento retificativo de recebimento parcial de fatura com duas taxas de IVA.

Como se pode constatar na imagem anterior o documento retificativo é gerado no último dia do 12º mês a contar da data do documento original e com os seguintes movimentos contabilísticos:

- Débito das subcontas 24333 - IVA liquidado não exigível;
- Crédito das subcontas 24331 - IVA liquidado exigível (por contrapartida);
- Débito das contas de controlo da base de incidência de IVA por taxa;
- Crédito da conta de controlo geral da base de incidência de IVA.

Adicionalmente, o campo de observações indica que ao documento deixou de ser aplicável o regime de IVA de Caixa, tal como exige o Decreto-Lei n.º 71/2013.

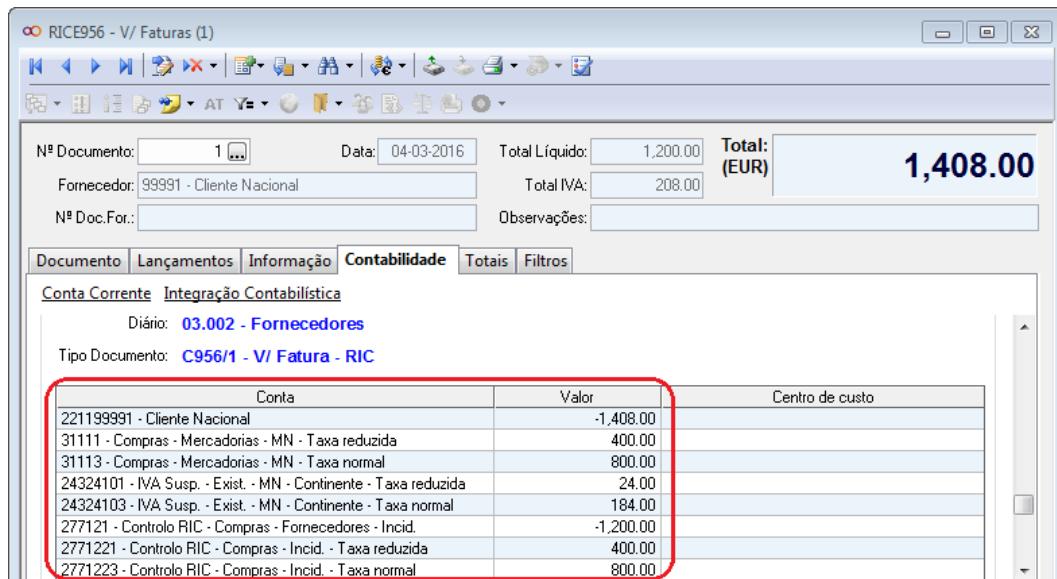
10.4. Regime transitório

No caso de existirem faturas provenientes do regime normal, ainda não pagas nem com o IVA correspondente liquidado e outras faturas sujeitas ao regime de IVA de Caixa, têm de ser criados, pelo menos, dois recibos: um com as regras do regime normal e outro com as regras do regime de IVA de Caixa, uma vez que cada recibo só pode liquidar IVA de documentos do mesmo regime.

11. Aplicação prática do regime nas compras

11.1. Receção de fatura

As faturas rececionadas ao abrigo deste regime têm um processo similar ao do regime normal, apresentando diferenças, essencialmente, na integração contabilística, uma vez que terá de integrar nas contas de IVA dedutível suspenso até o documento ser liquidado, parcial ou totalmente.



Conta	Valor	Centro de custo
221199991 - Cliente Nacional	-1,408.00	
31111 - Compras - Mercadorias - MN - Taxa reduzida	400.00	
31113 - Compras - Mercadorias - MN - Taxa normal	800.00	
24324101 - IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa reduzida	24.00	
24324103 - IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal	184.00	
277121 - Controlo RIC - Compras - Fornecedores - Incid.	-1,200.00	
2771221 - Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa reduzida	400.00	
2771223 - Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa normal	800.00	

Fig. 24 - Integração contabilística dos documentos de compra.

11.2. Notas de crédito

As notas de crédito no âmbito deste regime, quando relacionadas com faturas ainda não liquidadas, anulam os valores integrados nas contas de IVA dedutível suspenso por contrapartida das contas de IVA dedutível disponível. Caso o documento já tenha sido parcialmente liquidado, anulam os valores proporcionalmente integrados nas contas de IVA dedutível suspenso e de IVA dedutível disponível.

11.3. Dedutibilidade do IVA

O IVA pode ser deduzido numa das seguintes situações:

- Com uma fatura-recibo ou recibo comprovativo do pagamento;
- Ao fim de 12 meses após emissão da fatura;
- No período seguinte à saída do regime por parte da empresa aderente;
- Se a empresa aderente cessar a atividade.

11.3.1. Pagamento total ou parcial da fatura dentro do prazo

No caso de o pagamento ocorrer antes de decorridos 12 meses da data da fatura, o recibo de conta corrente tem de refletir o movimento a crédito da conta de IVA dedutível suspenso, por contrapartida da conta de IVA dedutível disponível.

Vejamos o exemplo do pagamento parcial de uma fatura com duas taxas de IVA:

IVA	208€	Taxa normal	184€
		Taxa reduzida	24€
Total líquido	1.200		
Total do documento	1.408		
Valor recebido	1.000		
Valor em aberto	408€		

Fig. 25 - Pagamento parcial de fatura com duas taxas de IVA, dentro do prazo.

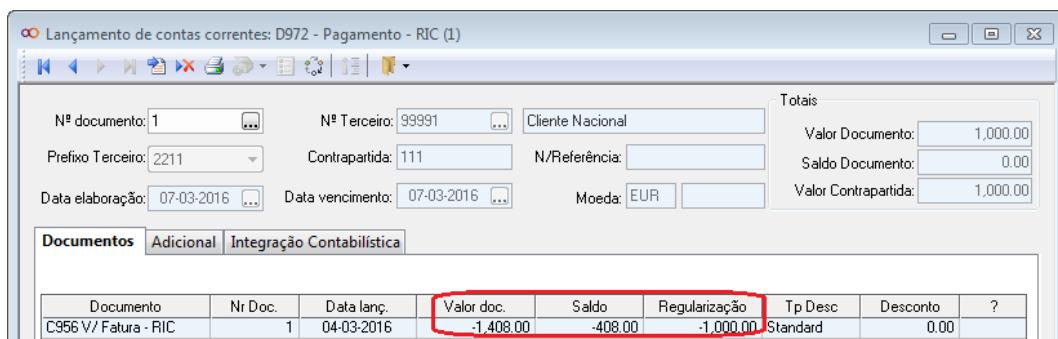


Fig. 26 - Lançamento de conta corrente referente a pagamento parcial de fatura.

O peso do valor pago (1.000€) no valor total do documento (1.408€) é de 71,02%, pelo que, aplicando o princípio da proporcionalidade, o IVA movimentado é:

- Taxa reduzida: $24\text{€} \times 0.7102 = 17.05\text{€}$
- Taxa normal: $184\text{€} \times 0.7102 = 130.68\text{€}$

Lançamentos de diários - Geral / Centros de custo (1)										
Mês: Março Número do diário: 3.2 Fornecedores										
Dia	Tp. Doc.	Desc. tipo doc.	Nº da Conta	Doc. Int	Ref.	Débito	Crédito	C. Custo	?	Nº
7	972	IVA de Caixa - Compras	24324101	1			17.05			32
7	972	IVA de Caixa - Compras	24321101	1		17.05				33
7	972	IVA de Caixa - Compras	24324103	1			130.68			34
7	972	IVA de Caixa - Compras	24321103	1		130.68				35
7	972	IVA de Caixa - Compras	277121	1		852.27				36
7	972	IVA de Caixa - Compras	2771221	1			284.09			37
7	972	IVA de Caixa - Compras	2771223	1			568.18			38

Fig. 27 - Integração contabilística do pagamento parcial de fatura.

Ter em especial atenção à data de trabalho no momento de elaboração do pagamento, pois essa data será a dos lançamentos nos diários da contabilidade.

Quando os pagamentos a fornecedores estão sujeitos ao regime de IVA de Caixa, têm de estar totalmente relacionados com os documentos, não podendo haver relacionamentos parciais do pagamento.

11.3.2. Pagamento da fatura depois do prazo

No caso de o pagamento ocorrer numa das seguintes três situações:

- Ao fim de 12 meses da data da fatura;
- No período seguinte à saída do regime;
- Se cessar a atividade.

O utilizador terá de recorrer à rotina de geração de documentos retificativos, no menu '**Gestão Comercial -> C. Correntes -> Documento retificativo**'. Aí surge um ecrã com a seguinte informação:

- Data: permite selecionar a data para visualização dos documentos em aberto;
- Todos os documentos: permite ver todos os documentos em aberto, caso contrário apenas os que estão há pelo menos 12 meses em aberto;
- Fornecedores: mostra as faturas em aberto de fornecedores.

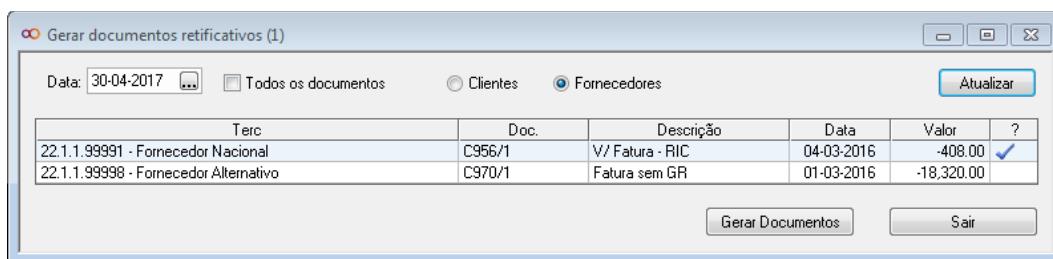


Fig. 28 - Gerar documentos retificativos para fornecedores.

No caso de as faturas terem atingido 12 meses desde a data de criação e continuarem ainda com valor por liquidar, aparecerão automaticamente nesta tabela.

No caso de a empresa ter saído do regime, por opção ou por imposição, ou de ter cessado a sua atividade, terá de ser ativada a opção ‘Todos os documentos’ para que possam ser gerados documentos retificativos para todos os documentos em aberto.

No exemplo da imagem anterior, selecionar todos os documentos de fornecedores e depois de pressionar o botão ‘Gerar Documentos’, é possível consultar a respetiva série de entradas e constatar que os documentos foram gerados com os artigos configurados e com os valores em aberto repartidos pelas respetivas taxas de IVA.

Pegando no mesmo exemplo do ponto anterior:

IVA	208€	Taxa normal	184€
		Taxa reduzida	24€
Total líquido	1.200€		
Total do documento	1.408€		
Valor recebido	1.000€		
Valor em aberto	408€		

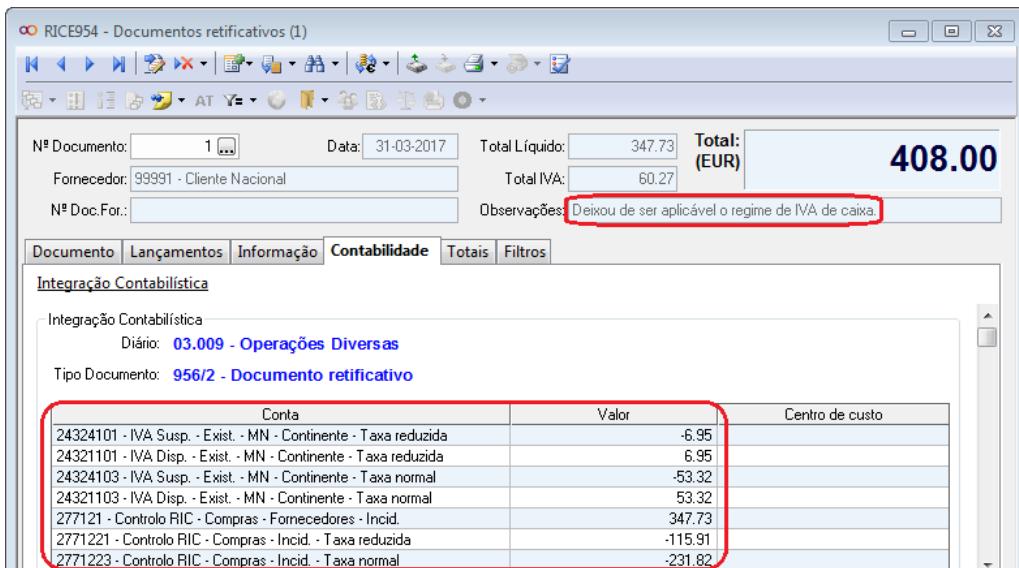
Fig. 29 - Pagamento parcial de fatura com duas taxas de IVA, fora do prazo.

Os valores do IVA já deduzido são:

- Taxa reduzida: $24\text{€} \times 0.7102 = 17.05\text{€}$
- Taxa normal: $184\text{€} \times 0.7102 = 130.68\text{€}$
- Controlo à taxa reduzida: $400\text{€} \times 0.7102 = 284.09\text{€}$
- Controlo à taxa normal: $800\text{€} \times 0.7102 = 568.18\text{€}$

Falta então retificar os seguintes valores de IVA:

- Taxa reduzida: $24\text{€} - 17.05\text{€} = 6.95\text{€}$
- Taxa normal: $184\text{€} - 130.68\text{€} = 53.32\text{€}$
- Controlo à taxa reduzida: $400\text{€} - 284.09\text{€} = 115.91\text{€}$
- Controlo à taxa normal: $800\text{€} - 568.18\text{€} = 231.82\text{€}$



The screenshot shows a software window titled "RICE954 - Documentos retificativos (1)". The main area displays a document summary with fields for Document Number (1), Date (31-03-2017), Total Liquid (347.73), Total IVA (60.27), and Total (EUR) (408.00). Below this, there is an "Observações" field containing the text "Deixou de ser aplicável o regime de IVA de caixa". A red box highlights this observation note.

Below the summary, there are tabs for Documento, Lançamentos, Informação, Contabilidade, Totais, and Filtros. The Contabilidade tab is selected, showing an "Integração Contabilística" section with a Diário (03.009 - Operações Diversas) and Tipo Documento (956/2 - Documento retificativo).

The main content area is a table of accounting entries:

Conta	Valor	Centro de custo
24324101 - IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa reduzida	-6.95	
24321101 - IVA Disp. - Exist. - MN - Continente - Taxa reduzida	6.95	
24324103 - IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal	-53.32	
24321103 - IVA Disp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal	53.32	
277121 - Controlo RIC - Compras - Fornecedores - Incid.	347.73	
2771221 - Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa reduzida	-115.91	
2771223 - Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa normal	-231.82	

A red box highlights the entire table of accounting entries.

Fig. 30 - Documento retificativo de pagamento parcial de fatura com duas taxas de IVA.

Como se pode constatar na imagem anterior o documento retificativo é gerado no último dia do 12º mês a contar da data do documento original e com os seguintes movimentos contabilísticos:

- Crédito das subcontas 24324 - IVA dedutível suspenso;
- Débito das subcontas 24321 - IVA dedutível disponível (por contrapartida);
- Crédito das contas de controlo da base de incidência de IVA por taxa;
- Débito da conta de controlo geral da base de incidência de IVA.

12. Impressão de documentos

Os formulários *standard* de documentos e de recibos de conta corrente do ARTSOFT possibilitam a utilização do mesmo formulário, quer a empresa tenha aderido ao regime de IVA de Caixa ou não.

12.1. Faturas

O conteúdo das faturas obedece a critérios definidos no Código do IVA, de onde se realça a numeração sequencial, a identificação fiscal da empresa emitente e do cliente, a morada do cliente, os valores de incidência e de imposto, entre outros. O Decreto-Lei n.º 71/2013 veio ainda aditar a necessidade de identificar a série como sendo do regime de IVA de Caixa.

Estão disponíveis duas variáveis para permitir identificar se o documento deve ou não ser impresso com a menção referente ao regime de IVA de caixa³⁴:

- DocFch.Flag.IVACaixa: A utilizar no caso de a empresa ter aderido ao regime de IVA de Caixa;
- TerFch.Cli.IVACaixa: A utilizar no caso de a empresa não ter aderido ao regime de IVA de Caixa, mas o cliente em questão ter aderido e solicitado o recibo.

12.2. Documento retificativo

O documento retificativo deve conter a expressão “Regime de IVA de Caixa deixou de ser aplicável”, ou outra semelhante, para o que devem ser utilizadas as mesmas variáveis atrás mencionadas.

³⁴ A condição de aparecimento do texto “IVA - regime de caixa” no formulário da fatura, deve ser ‘DocFch.Flag.IVACaixa OR TerFch.Cli.IVACaixa’

Empresa de Demonstração, Lda.
 Polo Tecnológico de Telheiras, Rua I, nº 1 - 1º
 1600-546 Lisboa
 NIF: 501 848 487

Logotipo da Empresa

Fatura N° V011 RIC/6

Original

Data Emissão.....: terça-feira, 8 de Outubro de 2013
 N/Vº Cliente.....: 1000
 N/Vº Contribuinte : 500871205
 N/Vendedor.....: 7-A. Tomás & Lúcio-Terraplanagens e Cofragem
 N/Encomenda.....
 Cond.Pagamento.: 1 - Pronto Pagamento
 Data Vencimento : 8 de Outubro de 2013
 Modo Expedição :
 Local Descarga :
 Local/Hora Carga : Lisboa, em 17-09-2013, às 15:54

Garagem Mira-Sintra, Lda.
 Rua República da Coreia
 Mira-Sintra
 2710-011 SINTRA

Referência	Designação	Quantidade	Preço Unit.	% IVA	Desc.	Total Iliquido
99020100001	Produtos alimentares	1,00	100,0000	6,0		100,00
99020100003	Eletrodomésticos	1,00	500,0000	23,0		500,00

IVA - regime de caixa

Totais de I.V.A.	Taxa 6,0%	Taxa 13,0%	Taxa 23,0%	Isento IVA
Incidência	100,00		500,00	
Valor	6,00		115,00	
Total Iliquido				Total do Documento
600,00		600,00	121,00	***** 721,00

Fig. 31 - Impressão de fatura sujeita ao regime de IVA de Caixa.

12.3. Recibos

De acordo com o ponto 3 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 71/2013, “os recibos emitidos por sujeitos passivos enquadrados no regime de IVA de Caixa, ou emitido a estes sujeitos passivos, quando estes o solicitem, devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os seguintes elementos:

- O preço, líquido de imposto;
- A taxa ou taxas de IVA aplicáveis e o montante de imposto liquidado;
- Número de identificação fiscal do emitente;
- Número de identificação fiscal do adquirente;
- O número e série da fatura a que respeita o pagamento;
- A menção «IVA - regime de caixa»”.

Estão disponíveis duas variáveis para permitir identificar se o documento deve ou não ser impresso com a menção referente ao regime de IVA de Caixa³⁵:

- CtaLan.Flag.IVACaixa: A utilizar no caso de a empresa ter aderido ao regime de IVA de caixa;
- TerFch.Cli.IVACaixa: A utilizar no caso de a empresa não ter aderido ao regime de IVA de caixa, mas o cliente em questão ter aderido e solicitado o recibo.

Empresa de Demonstração, Lda.
 Polo Tecnológico de Telheiras, Rua I, nº 1 - 1º
 1600-546 Lisboa
 NIF: 501 848 487

Recibo - RIC Nº *****4							
Original							
Auto Peças de Miranda, Lda Rua 1º de Maio, 109 Miranda do Douro 5210-300 SÃO MARTINHO DE ANGUEIRA							
Data Emissão		N/Refº		Nº Cliente		V/Nº Contribuinte	
01.11.2013		B004/4		1002		500927960	

Recebemos de V/Ex's o valor de EUR: 500,00 (quinhentos euros), para regularização dos documentos abaixo discriminados:

Documento	Série	Número	Tipo	Valor Regulariz.	Valor Docum.	Saldo Docum.	Obs
Fatura RIC	A011	5	Regularização	500,00	623,00	123,00	
Totais de I.V.A.							
Incidência				Taxa 6,00%			Taxa 23,00%
Valor				136,44	0,00	288,92	
				8,19	0,00	66,45	

IVA – regime de caixa

Fig. 32 - Impressão de recibo sujeita ao regime de IVA de Caixa.

12.4. POS

A variável ‘RI’ está disponível para o formulário ‘POS.DEF’ e imprime a indicação de “IVA - regime de IVA de Caixa”.

³⁵ A condição de aparecimento do texto “IVA - regime de caixa” no formulário do recibo, deve ser ‘CtaLan.Flag.IVACaixa OR TerFch.Cli.IVACaixa’



13. Declaração periódica do IVA

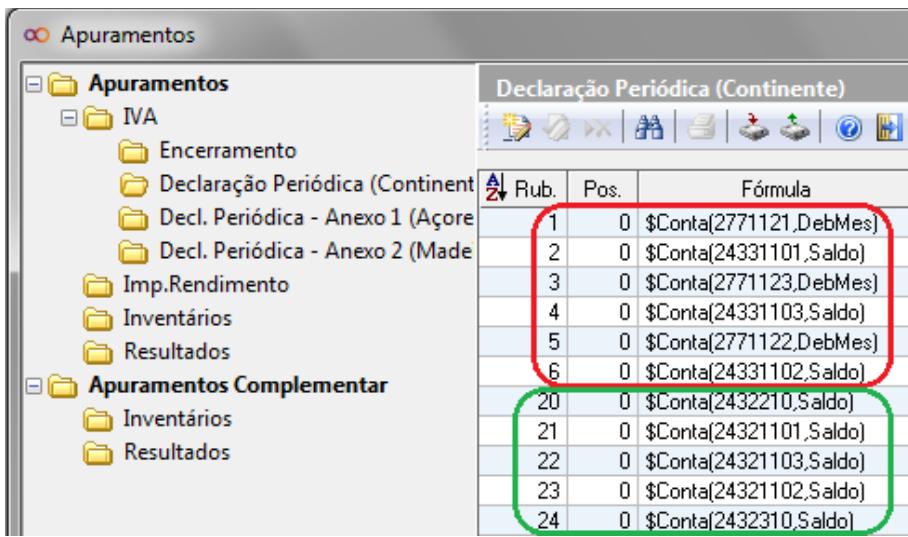
Na tabela de apuramento do IVA devem constar os saldos das contas de IVA liquidado exigível (24331) e de IVA dedutível disponível (24321) nas rubricas respetivas, porque ao mantê-las garante-se que o apuramento só contemplará as contas de IVA que devem efetivamente fazer parte da declaração periódica.

Esta situação não pode ser de outra forma no caso das contas de IVA liquidado pois, nas vendas, a empresa pode ter séries de documentos onde aplica o regime de IVA de Caixa e outras em que não, logo o IVA liquidado será sempre o saldo da conta de IVA liquidado exigível (24331).

Já as contas de vendas (277) apenas devem refletir as bases de incidência do IVA exigível, devendo ficar excluídas as contas cujo IVA ainda é não exigível. Desta forma, o valor do campo 2 corresponde com o campo 1, o valor do campo 4 corresponde com o campo 3 e o valor do campo 6 corresponde com o campo 5 da Declaração Periódica do IVA.

Apesar de a venda já ter sido efetivamente realizada, para efeitos de IVA o valor a comunicar da base de incidência terá de ser proporcional ao do IVA, funcionando como se a venda também estivesse suspensa. Por exemplo: numa venda de 100€ a 23% de IVA, se o cliente ainda não tiver liquidado a totalidade da fatura, na Declaração Periódica do IVA o valor do IVA será proporcional ao valor regularizado.

Já no caso das aquisições podem-se configurar as contas de IVA dedutível disponível (24321), pelo saldo, ou as contas de IVA dedutível suspenso (24323), pelo crédito do mês, pois se a empresa aderiu ao regime, todas as aquisições estão também ao abrigo do regime, logo o IVA só poderá ser deduzido quando estas últimas contas forem creditadas ou as primeiras forem saldadas.



The screenshot shows the software's navigation tree on the left under 'Apuramentos' (Allocations), with 'IVA' selected. On the right, a table titled 'Declaração Periódica (Continente)' (Periodic Declaration (Continent)) is displayed. The table has columns for 'Rub.' (Line), 'Pos.' (Position), and 'Fórmula' (Formula). The first six rows (lines 1 to 6) are circled in red, and the last eight rows (lines 20 to 27) are circled in green.

Rub.	Pos.	Fórmula
1	0	\$Conta(2771121,DebMes)
2	0	\$Conta(24331101,Saldo)
3	0	\$Conta(2771123,DebMes)
4	0	\$Conta(24331103,Saldo)
5	0	\$Conta(2771122,DebMes)
6	0	\$Conta(24331102,Saldo)
20	0	\$Conta(2432210,Saldo)
21	0	\$Conta(24321101,Saldo)
22	0	\$Conta(24321103,Saldo)
23	0	\$Conta(24321102,Saldo)
24	0	\$Conta(2432310,Saldo)

Fig. 33 - Configuração da tabela da declaração periódica de IVA.

14. SAF-T PT

A Portaria n.º 274/2013 de 21 de agosto³⁶ alterou a estrutura de dados do ficheiro normalizado de auditoria tributária para exportação de dados, o designado SAF-T PT, uma vez que os recibos não constavam na sua estrutura de dados. Esta estrutura entrou em vigor a partir do dia 1 de Outubro de 2013.

Assim, a tabela 4.4 - Documentos de recibos emitidos (*Payments*) está incorporada no ficheiro SAF-T PT, onde constam as séries de recibos de conta corrente que tenham a opção de IVA de Caixa ligada. Os valores comunicados estão repartidos por taxa de IVA.

Para gerar a comunicação mensal de vendas, suportada no ficheiro SAF-T PT, aceder ao menu '*Gestão Comercial -> Documentos -> Autoridade Tributária -> Exportar Documentos de Vendas*'.

³⁶ Para consultar o conteúdo completo da portaria aceda ao link
<https://dre.pt/application/dir/pdfsdip/2013/08/16000/0502105047.pdf>

15. Canais de alerta

Para controlo da data de expiração dos documentos sujeitos ao regime de IVA de Caixa, quando passam 12 meses da data do documento, existe um tipo ‘IVA de Caixa’, no separador ‘C. Correntes’ da tabela de configuração de canais de alerta (‘Configurações -> Tabelas Diversas -> Canais de Alerta’). Esta opção permite configurar os tipos de documentos que terão dias de alerta associados para avisar o utilizador.

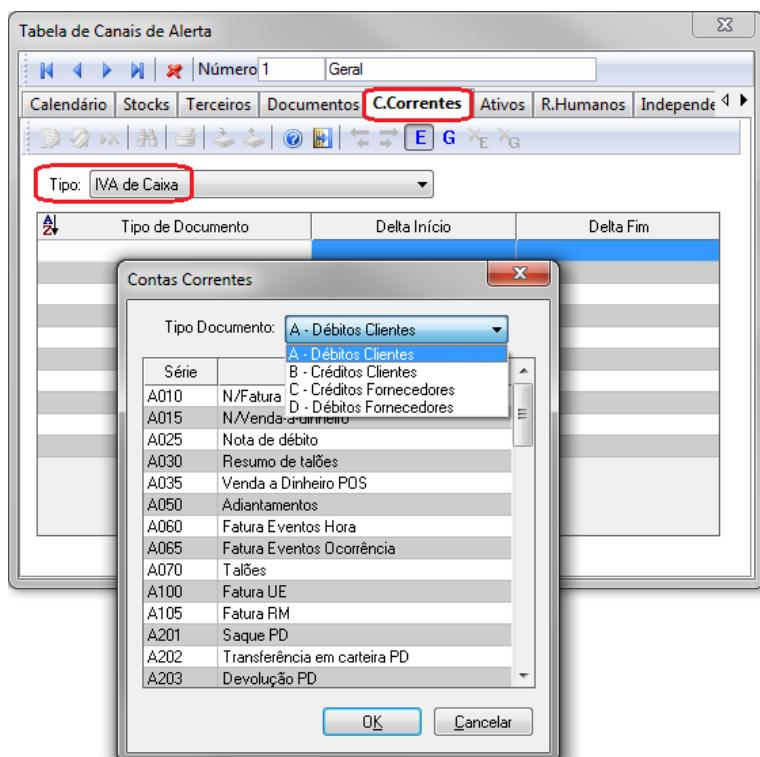


Fig. 34 - Configuração de canais de alerta de documentos de contas correntes sujeitos ao regime.

Ao aceder ao ARTSOFT são mostrados todos os documentos cujas datas sejam abrangidas pelo intervalo definido nos deltas (início e fim) da configuração, mais 365 dias.

Alerta 1 - Geral (1)						
C.Correntes						
IVA de Caixa						
Tp. Doc.	Nº Doc.	Data	Terceiro	Nome	V. por regul.	
C011	2	22-12-2014	2211101001	Ricardo Rui Ribeiro - Sociedade de advogados	-615.00	
A011	2	22-11-2014	2111101002	Auto Peças de Miranda, Lda	172.07	

Fig. 35 - Recolha de alertas de documentos de contas correntes sujeitos ao regime.

16. Consolidação de movimentos de conta corrente

A rotina de consolidação de movimentos de conta corrente no regime de IVA de Caixa, acedida através do menu '**Empresa -> Funções de Supervisão -> Consolidações -> Contabilidade -> Consolidação C. Corrente Regime IVA de Caixa**', consolida os movimentos de passagem de contas nas contas correntes.

Esta rotina verifica se a integração dos movimentos de conta corrente no regime de IVA de Caixa, ao nível das contas de compras, de vendas e de IVA, está de acordo com as configurações atuais. Se existirem diferenças são apagados os movimentos antigos e gerados novos movimentos com as contas atuais.

Ao aceder à rotina, o ARTSOFT apresenta uma mensagem explicativa da operação, requerendo a confirmação da mesma. Clique em 'Sim' para concluir o procedimento.

Desta forma, é possível a utilização 'off-line' do regime de IVA de Caixa, desde que primeiro seja executada a rotina de integração de documentos (no menu '**Gestão Comercial -> Documentos -> Integração Contabilística**') e de seguida executada esta rotina de consolidação de movimentos de conta corrente.

17. Reabertura de ano

Ao liquidar um documento, sujeito ao Regime de IVA de Caixa, proveniente do ano anterior, é regularizada a conta corrente desse cliente (conta 211), por contrapartida das disponibilidades entradas (conta da classe 1), sendo ainda movimentadas as contas de IVA liquidado não exigível (24333) por contrapartida das contas de IVA liquidado exigível (24331) e as contas de controlo das bases de incidência por taxa de IVA (277112) por contrapartida da conta geral de controlo das bases de incidência (277111).



Fig. 36 - Liquidação de documento do ano anterior.

Lançamento de contas correntes: B934 - Recibos (RIC) (1)

Nº documento:	2	Nº Terceiro:	99991	Cliente Nacional	Totais
Prefixo Terceiro:	2111	Contrapartida:	111	N/Referência:	Valor Documento: 221.00
Data elaboração:	30-01-2017	Data vencimento:	30-01-2017	Moeda: EUR	Saldo Documento: 0.00
					Valor Contrapartida: 221.00

Integração Contabilística

Diário	Tp. Doc.	Descrição do Movimento	Conta	Ordem	Referência	Valor Euro
01.001	B934	Recibos (RIC)	211199991	0		-221.00
01.001	B934	Recibos (RIC)	111	1	211199991	221.00
01.003	934	IVA de Caixa - Vendas	24333101	0		1.84
01.003	934	IVA de Caixa - Vendas	24333101	1		-1.84
01.003	934	IVA de Caixa - Vendas	24333103	2		35.25
01.003	934	IVA de Caixa - Vendas	24333103	3		-35.25
01.003	934	IVA de Caixa - Vendas	277111	4		-183.91
01.003	934	IVA de Caixa - Vendas	2771121	5		30.65
01.003	934	IVA de Caixa - Vendas	2771123	6		153.26

Fig. 37 - Integração contabilística da regularização da conta corrente de cliente e do IVA liquidado.

Deste modo, as contas de IVA liquidado exigível ficam com os saldos necessários para apuramento do IVA. Com os movimentos da imagem anterior, as contas de IVA liquidado não exigível vão ficar com saldo “contranatura” (leia-se a débito), no entanto, como a conta de IVA liquidado exigível tem o mesmo saldo, a conta integradora (no exemplo 2433) fica com um saldo nulo, não afetando dessa forma os valores da contabilidade.

Número de conta: 24.3.3

Nome: IVA Liquidado

Tipo: Intermédia

Acumulados

Mês	Débito	Crédito	Déb. Acumulado	Créd. Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
Reabertura	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Janeiro	37.09	37.09	37.09	37.09	37.09	37.09

Fig. 38 - Saldo da conta intermédia de vendas.

O processo do lado das compras é em tudo similar ao das vendas, diferindo apenas nas contas a movimentar.

Exercícios

Nos exercícios que se seguem não foi tratada a situação em que a empresa, simultaneamente, não adere ao regime de IVA de Caixa nem possui clientes que tenham aderido, pois essa situação não tem implicações específicas que se enquadrem neste manual.

Empresa não aderente

Os exercícios que se seguem pressupõem que a empresa não aderiu ao Regime de IVA de Caixa, mas possui clientes aderentes a esse regime de acordo com o Decreto-Lei n.º 71/2013.

Exercício 1

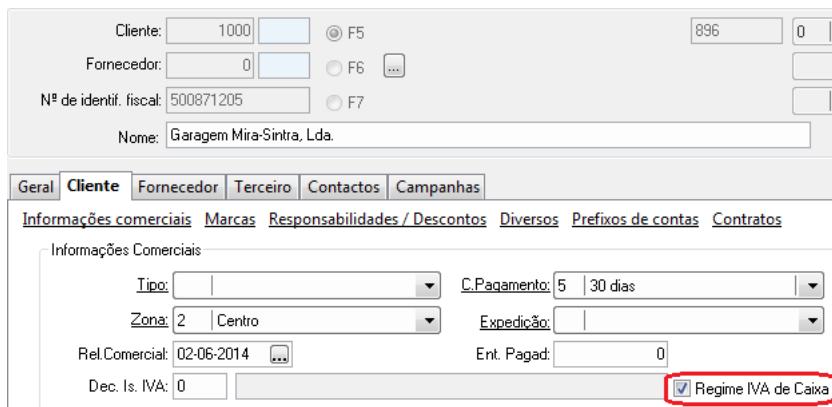
Enunciado: Por uma questão de prevenção em relação a potenciais erros que os utilizadores possam provocar, a empresa prefere não fazer a distinção entre os clientes aderentes ao regime e os não aderentes, comunicando assim os recibos de todos os clientes.

Crie um recibo para um cliente aderente ao regime e outro para um cliente não aderente e gere o ficheiro SAF-T PT.

Conceitos básicos: Série única de recibos de conta corrente.

Resolução:

Na ficha de cada cliente que tenha aderido ao regime terá de ser ativada a opção ‘Regime IVA de Caixa’, no separador ‘Cliente’. Em todos os outros clientes NÃO pode ser ativada essa opção.



Client: 1000 F5
 Fornecedor: 0 F6
 Nº de identif. fiscal: 500871205 F7
 Nome: Garagem Mira-Sintra, Lda.

Geral Cliente Fornecedor Terceiro Contactos Campanhas

Informações comerciais Marcas Responsabilidades / Descontos Diversos Prefixos de contas Contratos

Informações Comerciais

Tipo:	C. Pagamento: 5 30 dias
Zona: 2 Centro	Expedição:
Rel.Comercial: 02-06-2014	Ent. Pagad: 0
Dec. Is. IVA: 0	<input checked="" type="checkbox"/> Regime IVA de Caixa

Fig. 39 - Série única de recibos de conta corrente - Exercício 1 - Ficha de cliente aderente.

Na configuração do recibo de conta corrente tem de se ativar a opção ‘Regime IVA de Caixa’.

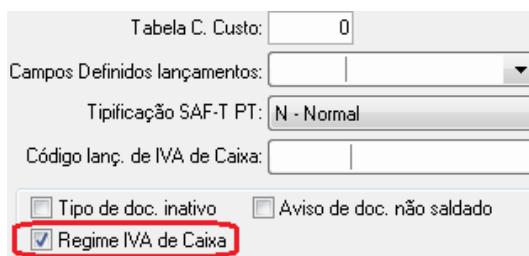
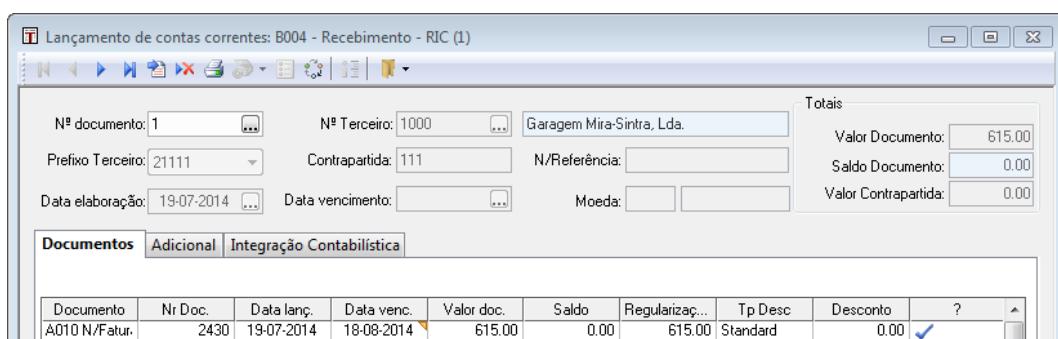


Tabela C. Custo: 0
 Campos Definidos lançamentos:
 Tipificação SAF-T PT: N - Normal
 Código lanç. de IVA de Caixa:
 Tipo de doc. inativo
 Aviso de doc. não saldado
 Regime IVA de Caixa

Fig. 40 - Série única de recibos de conta corrente - Exercício 1 - Configuração do recibo.

Se tivermos dois documentos criados para dois clientes distintos, tendo um deles aderido ao regime e o outro não, pressupondo que foram liquidados na totalidade, na comunicação mensal de vendas, gerada através do ficheiro SAF-T PT, são comunicados todos os recibos da série, independentemente de serem referentes a clientes aderentes ao regime ou não.



Lançamento de contas correntes: B004 - Recebimento - RIC (1)

Nº documento: 1 Nº Terceiro: 1000 Garagem Mira-Sintra, Lda.
 Prefixo Terceiro: 21111 Contrapartida: 111 N/Referência:
 Data elaboração: 19-07-2014 Data vencimento: Moeda:
 Documentos Adicional Integração Contabilística

Documento	Nr Doc.	Data lanc.	Data venc.	Valor doc.	Saldo	Regularizaç...	Tp Desc	Desconto	?
A010 N/Fatur.	2430	19-07-2014	18-08-2014	615.00	0.00	615.00	Standard	0.00	<input checked="" type="checkbox"/>

Fig. 41 - Série única de recibos de conta corrente - Exercício 1 - Recibo de cliente aderente.

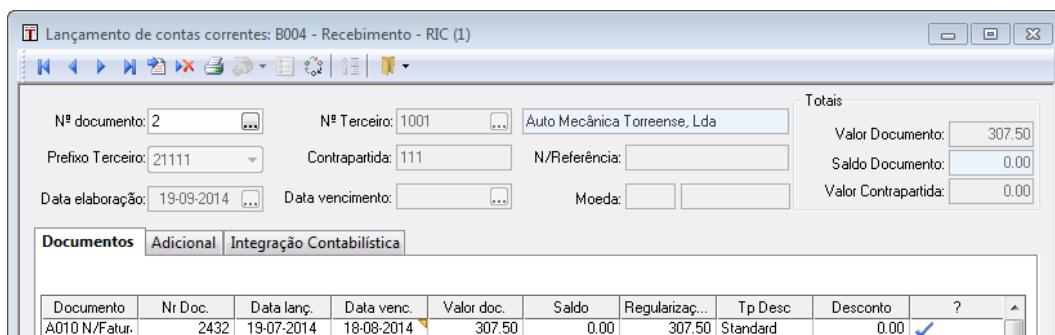


Fig. 42 - Série única de recibos de conta corrente - Exercício 1 - Recibo de cliente não aderente.

Ao gerar a comunicação mensal de vendas, ambos os recibos são comunicados por pertencerem a uma série sujeita ao regime de IVA de Caixa.



```

<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<Payment>
  <PaymentRefNo>B004 2014/1</PaymentRefNo>
  <Period>7</Period>
  <TransactionID>2014-07-19 1 B0041</TransactionID>
  <TransactionDate>2014-07-19</TransactionDate>
  <PaymentType>RC</PaymentType>
  <Description>Recebimento - RIC </Description>
  <SystemID>23238</SystemID>
  <DocumentStatus>
    <SourceID>ADMIN</SourceID>
    <SystemEntryDate>2014-09-19T12:37:02</SystemEntryDate>
    <CustomerID>1000</CustomerID>
    <Line>
      <DocumentTotals>
        <TaxPayable>115.00</TaxPayable>
        <NetTotal>500.00</NetTotal>
        <GrossTotal>615.00</GrossTotal>
      </DocumentTotals>
    </Line>
  </DocumentStatus>
</Payment>
<Payment>
  <PaymentRefNo>B004 2014/2</PaymentRefNo>
  <Period>7</Period>
  <TransactionID>2014-07-19 1 B0042</TransactionID>
  <TransactionDate>2014-07-19</TransactionDate>
  <PaymentType>RG</PaymentType>
  <Description>Recebimento - RIC </Description>
  <SystemID>23240</SystemID>
  <DocumentStatus>
    <SourceID>ADMIN</SourceID>
    <SystemEntryDate>2014-09-19T12:48:18</SystemEntryDate>
    <CustomerID>1001</CustomerID>
    <Line>
      <DocumentTotals>
        <TaxPayable>57.50</TaxPayable>
        <NetTotal>250.00</NetTotal>
        <GrossTotal>307.50</GrossTotal>
      </DocumentTotals>
    </Line>
  </DocumentStatus>
</Payment>

```

Fig. 43 - Série única de recibos de conta corrente - Exercício 1 - Ficheiro SAF-T PT.

Exercício 2

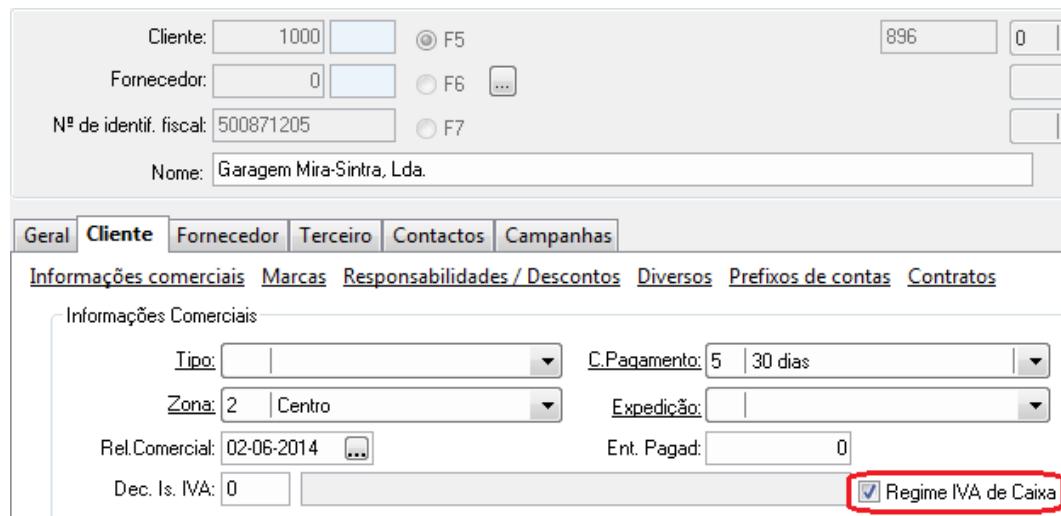
Enunciado: Por uma questão de confidencialidade, a empresa prefere fazer a distinção entre os clientes aderentes ao regime e os não aderentes, de forma a só comunicar os recibos de clientes aderentes.

Crie um recibo para um cliente aderente ao regime e outro para um cliente não aderente e gere o ficheiro SAF-T PT.

Conceitos básicos: Séries distintas de recibos de conta corrente.

Resolução:

Na ficha de cada cliente que tenha aderido ao regime terá de ser ativada a opção ‘Regime IVA de Caixa’, no separador ‘Cliente’. Em todos os outros clientes NÃO pode ser ativada essa opção.



The screenshot shows the client configuration interface. At the top, there are fields for 'Cliente' (value 1000), 'Fornecedor' (value 0), 'Nº de identif. fiscal' (value 500871205), and 'Nome' (value Garagem Mira-Sintra, Lda.). Below this, a navigation bar includes 'Geral', 'Cliente' (which is selected and highlighted in blue), 'Fornecedor', 'Terceiro', 'Contactos', and 'Campanhas'. Under 'Informações comerciais', there are several dropdowns and input fields: 'Tipo' (empty), 'C.Pagamento' (value 5, 30 dias), 'Zona' (value 2, Centro), 'Expedição' (empty), 'Rel.Comercial' (value 02-06-2014), 'Ent. Pagad.' (value 0), 'Dec. Is. IVA' (value 0), and a checkbox for 'Regime IVA de Caixa' which is checked and has a red rectangular border around it.

Fig. 44 - Séries distintas de recibos de conta corrente - Exercício 2 - Ficha de cliente aderente.

Têm de ser criadas duas séries distintas de recibos de conta corrente: na configuração, uma das séries tem de ter ativa a opção ‘Regime IVA de Caixa’ e outra não pode ter essa opção ativa.

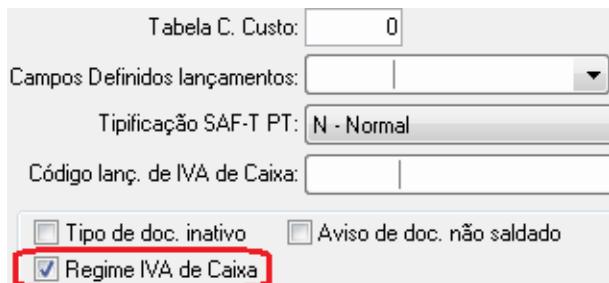


Fig. 45 - Séries distintas de recibos de conta corrente - Exercício 2 - Configuração do recibo.

Se tivermos dois documentos criados para dois clientes distintos, tendo um deles aderido ao regime e o outro não, pressupondo que foram liquidados na totalidade, na comunicação mensal de vendas, gerada através do ficheiro SAF-T PT, são comunicados todos os recibos da série com a opção ‘Regime IVA de Caixa’ ligada. Os recibos da outra série não são comunicados.

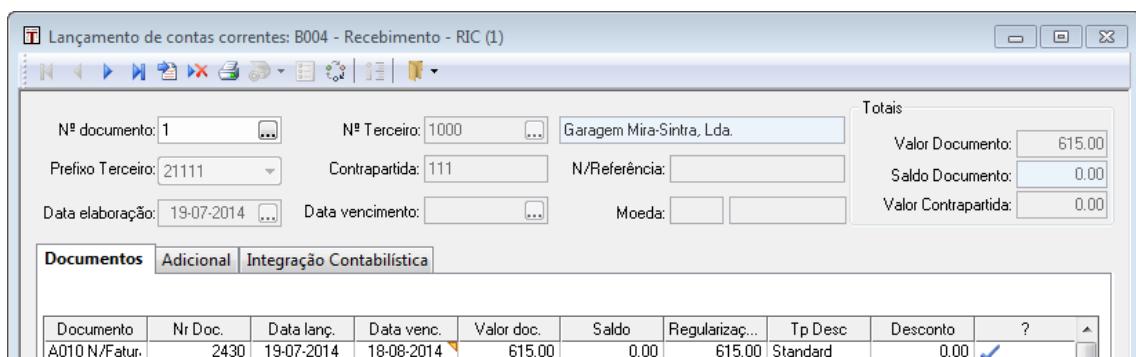


Fig. 46 - Séries distintas de recibos de conta corrente - Exercício 2 - Recibo de cliente aderente.

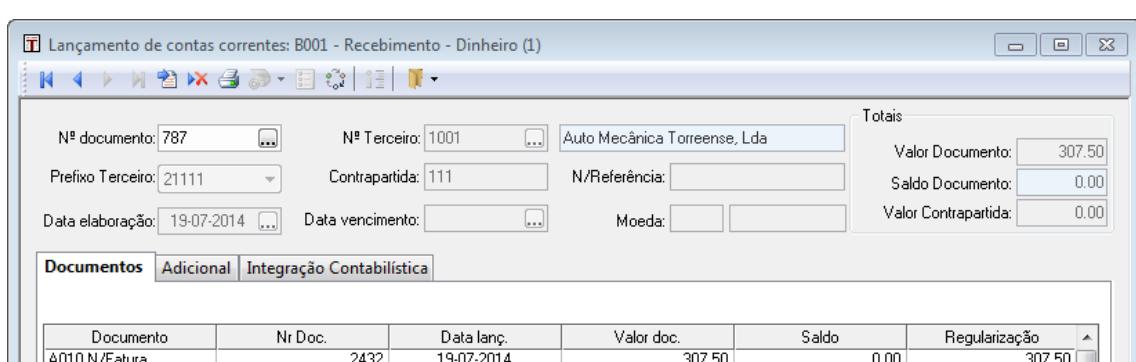


Fig. 47 - Séries distintas de recibos de conta corrente - Exercício 2 - Recibo de cliente não aderente.

Ao gerar a comunicação mensal de vendas, apenas o recibo pertencente à série sujeita ao regime de IVA de Caixa é comunicado.

SAF-T-PT_2014_7.XML

```

2508 <Payment>
2509   <PaymentRefNo>B004 2014/1</PaymentRefNo>
2510   <Period>7</Period>
2511   <TransactionID>2014-07-19 1 B0041</TransactionID>
2512   <TransactionDate>2014-07-19</TransactionDate>
2513   <PaymentType>RC</PaymentType>
2514   <Description>Recebimento - RIC </Description>
2515   <SystemID>23238</SystemID>
2516   <DocumentStatus>
2522     <SourceID>ADMIN</SourceID>
2523     <SystemEntryDate>2014-09-19T12:37:02</SystemEntryDate>
2524     <CustomerID>1000</CustomerID>
2525   <Line>
2539     <DocumentTotals>
2540       <TaxPayable>115.00</TaxPayable>
2541       <NetTotal>500.00</NetTotal>
2542       <GrossTotal>615.00</GrossTotal>
2543     </DocumentTotals>

```

Fig. 48 - Séries distintas de recibos de conta corrente - Exercício 2 - Ficheiro SAF-T PT.

Empresa aderente

Os exercícios que se seguem pressupõem que a empresa aderiu ao Regime de IVA de Caixa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 71/2013.

Exercício 3

Enunciado: Uma empresa com loja aberta ao público vende os seus produtos quer a empresas quer a consumidores finais.

Crie um recibo para um cliente empresa e outro para um cliente consumidor final e, admitindo a liquidação de ambos antes de atingir 12 meses da data da fatura, gere o ficheiro SAF-T PT.

Conceitos básicos: Faturar a clientes e receber dentro do prazo.

Resolução:

Na ficha da empresa é necessário indicar a data a partir da qual a empresa aderiu ao regime de IVA de Caixa, conforme imagem seguinte.

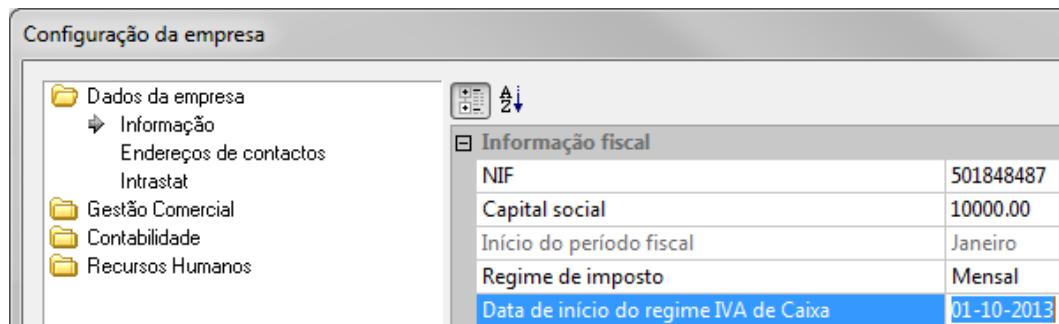


Fig. 49 - Receber dentro do prazo - Exercício 3 - Data de adesão ao regime de IVA de Caixa.

Criar também uma série de vendas específica.

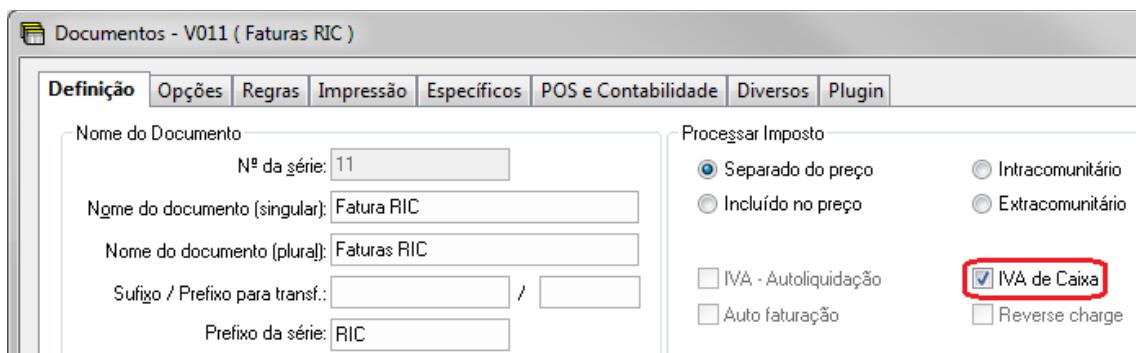


Fig. 50 - Receber dentro do prazo - Exercício 3 - Configuração do regime em documentos de venda.

Nas fichas dos clientes é necessário assegurar que a opção ‘Empresa’, existente no separador ‘Terceiro’, está ativa para todas as empresas e que NÃO está ativa para os consumidores finais.

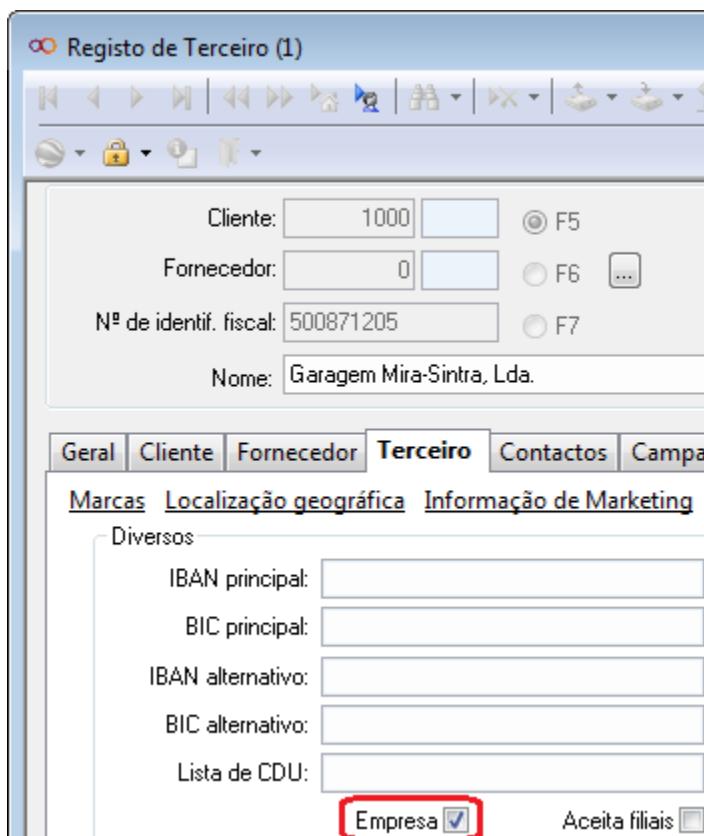


Fig. 51 - Receber dentro do prazo - Exercício 3 - Configuração de fichas de clientes como empresas.

Têm de ser criadas duas séries distintas de recibos de conta corrente: na configuração, uma das séries tem de ter ativa a opção ‘Regime IVA de Caixa’ e outra não pode ter essa opção ativa.

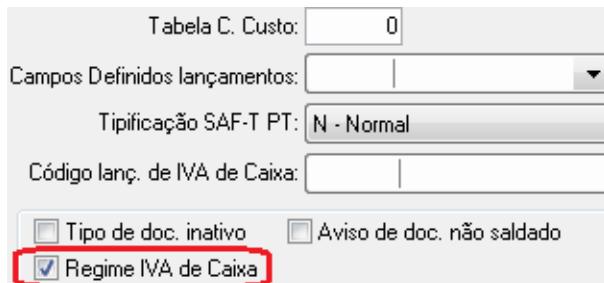
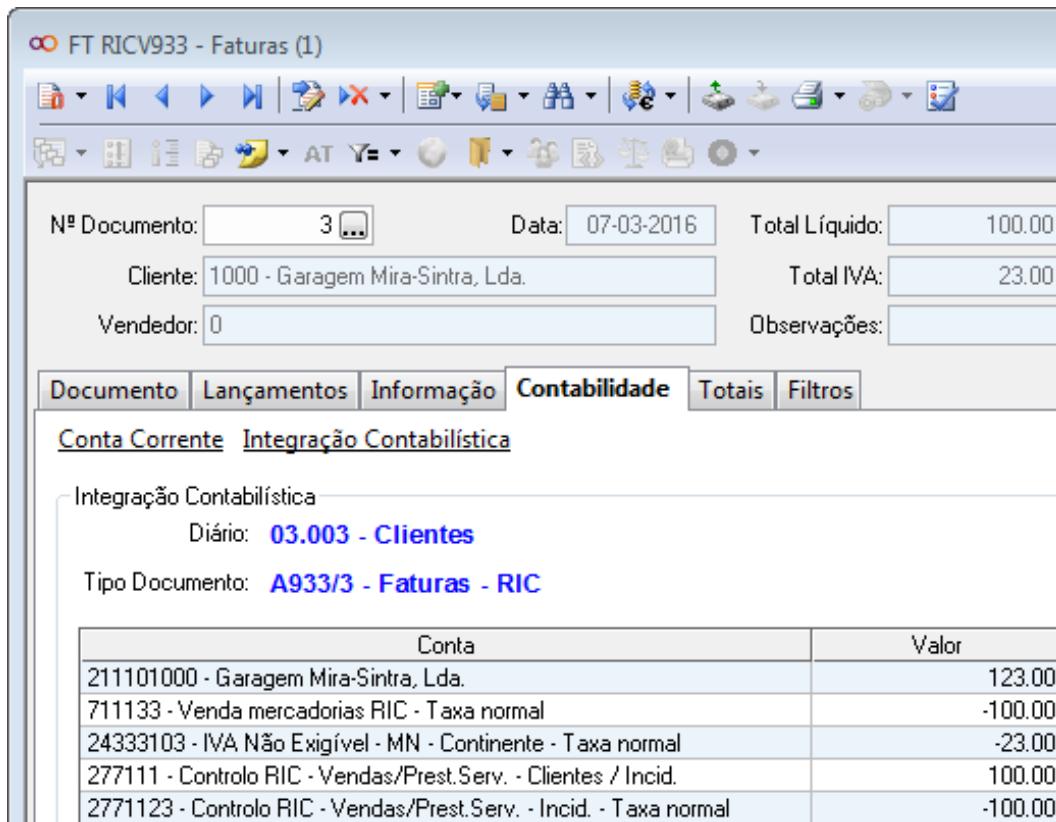


Tabela C. Custo: 0
 Campos Definidos lançamentos:
 Tipificação SAF-T PT: N - Normal
 Código lanç. de IVA de Caixa:
 Tipo de doc. inativo Aviso de doc. não saldado
 Regime IVA de Caixa

Fig. 52 - Receber dentro do prazo - Exercício 3 - Configuração do recibo.

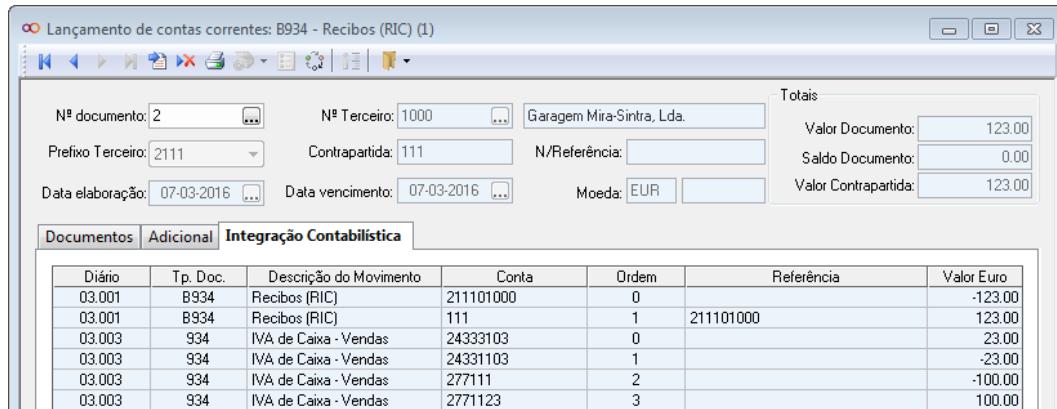
A fatura emitida, na série configurada com ‘Regime IVA de Caixa’, terá de integrar nas contas de IVA não exigível e de controlo das bases de incidência por taxa de IVA.



Conta	Valor
211101000 - Garagem Mira-Sintra, Lda.	123.00
711133 - Venda mercadorias RIC - Taxa normal	-100.00
24333103 - IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa normal	-23.00
277111 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Clientes / Incid.	100.00
2771123 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa normal	-100.00

Fig. 53 - Receber dentro do prazo - Exercício 3 - Fatura.

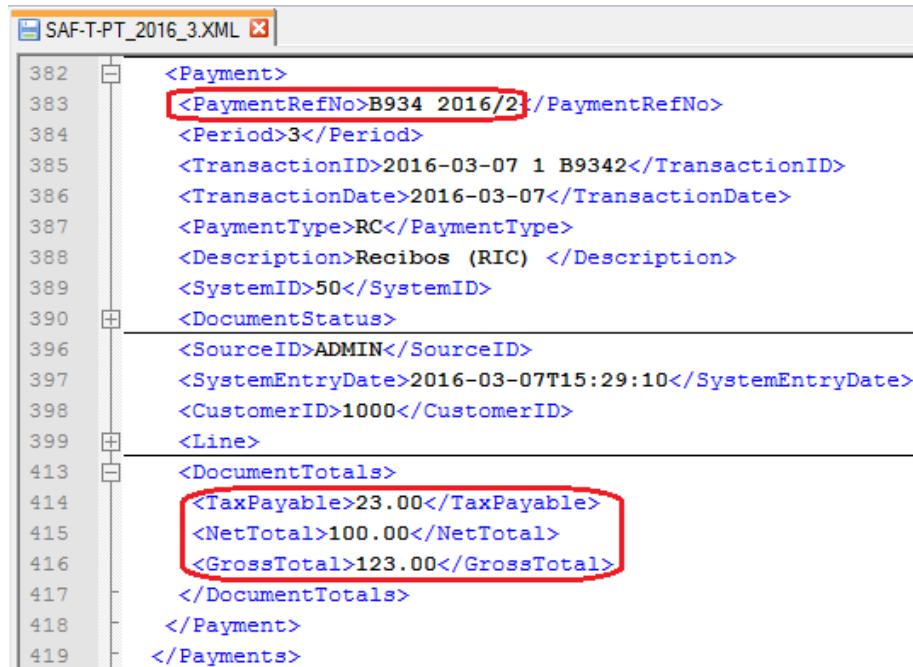
Quando a fatura for regularizada, pelo recibo de conta corrente, os valores são integrados na contabilidade anulando as contas de IVA liquidado não exigível (24333) e lançando-os nas contas respetivas de IVA liquidado exigível (24331), utilizando o mesmo procedimento relativamente às contas de controlo da base de incidência de IVA.



Diário	Tp. Doc.	Descrição do Movimento	Conta	Ordem	Referência	Valor Euro
03.001	B934	Recibos (RIC)	211101000	0		-123.00
03.001	B934	Recibos (RIC)	111	1	211101000	123.00
03.003	934	IVA de Caixa - Vendas	24333103	0		23.00
03.003	934	IVA de Caixa - Vendas	24331103	1		-23.00
03.003	934	IVA de Caixa - Vendas	277111	2		-100.00
03.003	934	IVA de Caixa - Vendas	2771123	3		100.00

Fig. 54 - Receber dentro do prazo - Exercício 3 - Relacionamento do recibo com a fatura.

Na comunicação mensal de vendas são comunicados todos os recibos da série com a opção ‘Regime IVA de Caixa’ ligada. Os recibos da outra série não são comunicados.



```

<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<SAF-T-PT_2016_3.XML>
<Document>
  <Header>
    <Payment>
      <PaymentRefNo>B934 2016/2</PaymentRefNo>
      <Period>3</Period>
      <TransactionID>2016-03-07 1 B9342</TransactionID>
      <TransactionDate>2016-03-07</TransactionDate>
      <PaymentType>RC</PaymentType>
      <Description>Recibos (RIC)</Description>
      <SystemID>50</SystemID>
      <DocumentStatus>
        <SourceID>ADMIN</SourceID>
        <SystemEntryDate>2016-03-07T15:29:10</SystemEntryDate>
        <CustomerID>1000</CustomerID>
        <Line>
          <DocumentTotals>
            <TaxPayable>23.00</TaxPayable>
            <NetTotal>100.00</NetTotal>
            <GrossTotal>123.00</GrossTotal>
          </DocumentTotals>
        </Line>
      </DocumentStatus>
    </Payment>
  </Header>
  <Body>
    <Payments>
      <Payment>
        <Line>
          <DocumentTotals>
            <TaxPayable>23.00</TaxPayable>
            <NetTotal>100.00</NetTotal>
            <GrossTotal>123.00</GrossTotal>
          </DocumentTotals>
        </Line>
      </Payment>
    </Payments>
  </Body>
</Document>

```

Fig. 55 - Receber dentro do prazo - Exercício 3 - Ficheiro SAF-T PT.

Exercício 4

Enunciado: Uma empresa emitiu uma fatura a outra empresa, sua cliente, não tendo esta liquidado a dívida no prazo de 12 meses. Crie o respetivo documento retificativo.

Conceitos básicos: Faturar a clientes e não receber dentro do prazo.

Resolução:

As configurações de base necessárias para este exercício, já foram devidamente tratadas no exercício 3, nomeadamente ao nível de:

- Indicar a data a partir da qual a empresa aderiu ao regime de IVA de Caixa;
- Criar uma série de vendas específica;
- Indicar quais os clientes que são empresas e os que são consumidores finais;
- Criar séries distintas de recibos de conta corrente.

A fatura emitida, na série configurada com ‘Regime IVA de Caixa’, terá de integrar nas contas de IVA não exigível (tanto a conta de IVA como a conta de vendas).

∞ FT RICV933 - Faturas (1)

Nº Documento: 3 Data: 07-03-2016 Total Líquido: 100.00
 Cliente: 1000 - Garagem Mira-Sintra, Lda. Total IVA: 23.00
 Vendedor: Observações:

Documento Lançamentos Informação **Contabilidade** Totais Filtros

Conta Corrente Integração Contabilística

Integração Contabilística
 Diário: **03.003 - Clientes**
 Tipo Documento: **A933/3 - Faturas - RIC**

Conta	Valor
211101000 - Garagem Mira-Sintra, Lda.	123.00
711133 - Venda mercadorias RIC - Taxa normal	-100.00
24333103 - IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa normal	-23.00
277111 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Clientes / Incid.	100.00
2771123 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa normal	-100.00

Fig. 56 - Não receber dentro do prazo - Exercício 4 - Fatura.

Não tendo havido regularização, total ou parcial, da fatura no prazo de 12 meses, terá de ser gerado um documento retificativo. Para isso, no ano seguinte, aceder à grelha dos documentos retificativos, selecionar a opção ‘Clientes’ e marcar o documento.

∞ Gerar documentos retificativos (1)

Data: 30-04-2017 Todos os documentos Clientes Fornecedores Atualizar

Terc	Doc.	Descrição	Data	Valor	?
21.1.01000 - Garagem Mira-Sintra, Lda.	A933/3	Faturas - RIC	07-03-2016	123.00	<input checked="" type="checkbox"/>

Fig. 57 - Não receber dentro do prazo - Exercício 4 - Gerar documento retificativo.

Depois de pressionar o botão para gerar o documento retificativo, este é gerado anulando as integrações na contabilidade das contas de IVA liquidado não exigível e de controlo da base de incidência por taxa de IVA repondo os lançamentos nas contas de IVA liquidado exigível e de controlo geral da base de incidência.

RICV940 - Documentos retificativos (1)

Nº Documento:	1 ..	Data:	31-03-2017	Total Líquido:	100.00	Total:	123.00
Cliente:	1000 - Garagem Mira-Sintra, Lda.			Total IVA:	23.00	(EUR)	
Vendedor:	0			Observações:	Deixou de ser aplicável o regime de IVA de caixa.		

Contabilidade

Integração Contabilística		
Diário: 03.009 - Operações Diversas		
Tipo Documento: 956/1 - Documento retificativo		
Conta	Valor	Centro de custo
24333103 - IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa normal	23.00	
24331103 - IVA Exig. - Op. Gerais - MN - Continente - Taxa normal	-23.00	
277111 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Clientes / Incid.	-100.00	
2771123 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa normal	100.00	

Fig. 58 - Não receber dentro do prazo - Exercício 4 - Documento retificativo.

Exercício 5

Enunciado: Uma empresa emitiu uma fatura de adiantamento a outra empresa sua cliente. Efetue a comunicação mensal das vendas, incluindo este documento no reporte.

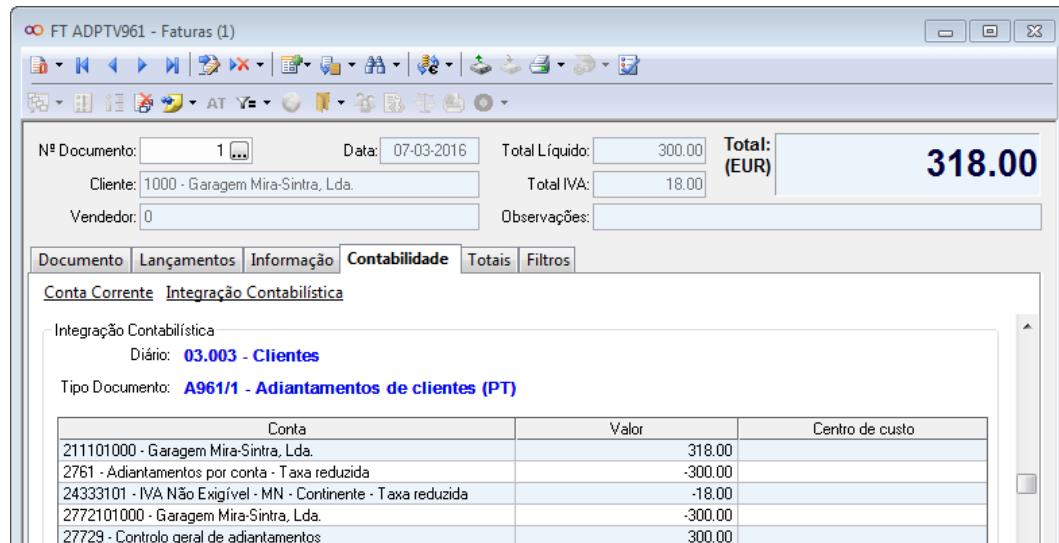
Conceitos básicos: Emitir faturas de adiantamento a clientes.

Resolução:

As configurações de base necessárias para este exercício, já foram devidamente tratadas no exercício 3, nomeadamente ao nível de:

- Indicar a data a partir da qual a empresa aderiu ao regime de IVA de Caixa;
- Criar uma série de vendas específica;
- Indicar quais os clientes que são empresas e os que são consumidores finais;
- Criar séries distintas de recibos de conta corrente.

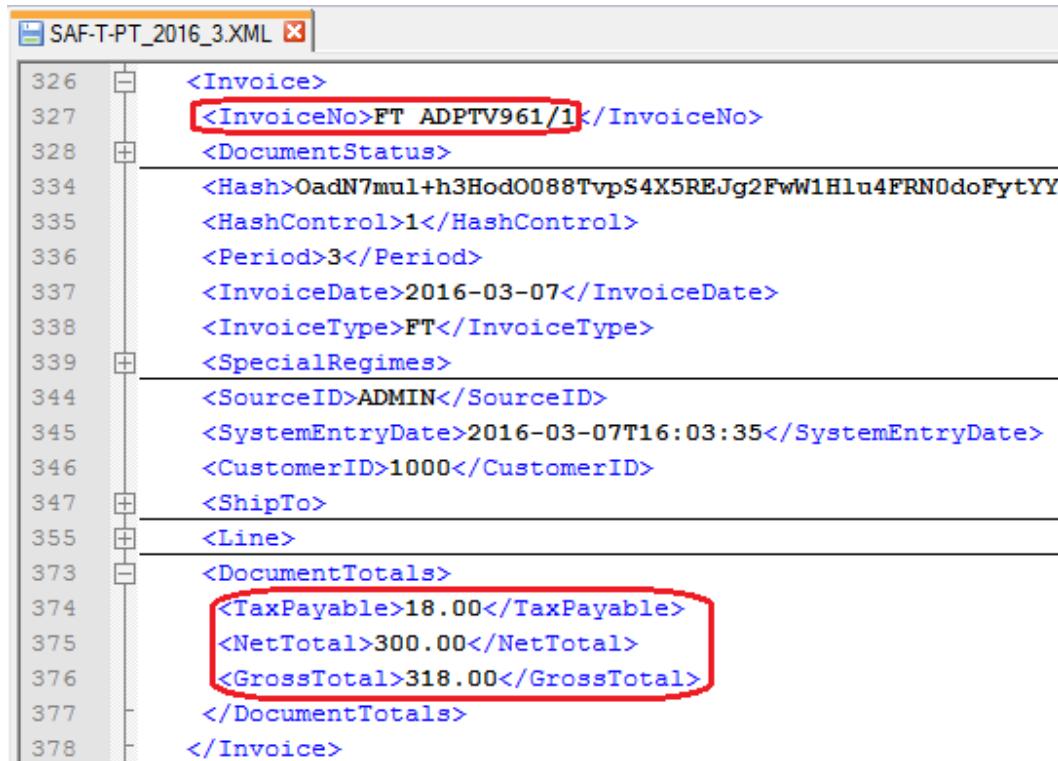
A fatura de adiantamento emitida, numa série configurada com ‘Regime IVA de Caixa’, terá de integrar na conta de IVA não exigível (as restantes integrações são referentes ao processo de controlo de adiantamentos).



Conta	Valor	Centro de custo
211101000 - Garagem Mira-Sintra, Lda.	318.00	
2761 - Adiantamentos por conta - Taxa reduzida	-300.00	
24333101 - IVA Não Exigível - MN - Continente - Taxa reduzida	-18.00	
2772101000 - Garagem Mira-Sintra, Lda.	-300.00	
27729 - Controlo geral de adiantamentos	300.00	

Fig. 59 - Adiantamentos - Exercício 5 - Emissão da fatura de adiantamento.

Na comunicação mensal de vendas é enviado o adiantamento como uma fatura normal ('Invoice' na estrutura SAF-T PT).



```

<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<Invoice>
  <InvoiceNo>FT ADPTV961/1</InvoiceNo>
  <DocumentStatus>
    <Hash>OadN7mul+h3HodO088TvpS4X5REJg2FwW1Hlu4FRN0doFytYY:</Hash>
    <HashControl>1</HashControl>
    <Period>3</Period>
    <InvoiceDate>2016-03-07</InvoiceDate>
    <InvoiceType>FT</InvoiceType>
    <SpecialRegimes>
      <SourceID>ADMIN</SourceID>
      <SystemEntryDate>2016-03-07T16:03:35</SystemEntryDate>
      <CustomerID>1000</CustomerID>
    </SpecialRegimes>
    <ShipTo>
      <Line>
        <DocumentTotals>
          <TaxPayable>18.00</TaxPayable>
          <NetTotal>300.00</NetTotal>
          <GrossTotal>318.00</GrossTotal>
        </DocumentTotals>
      </Line>
    </ShipTo>
  </DocumentStatus>
</Invoice>
  
```

Fig. 60 - Adiantamentos - Exercício 5 - Ficheiro SAF-T PT.

Exercício 6

Enunciado: Uma empresa emitiu uma nota de crédito a outra empresa sua cliente.

Anule o valor de IVA liquidado não exigível e transforme-o em regularizações de IVA, já no período corrente.

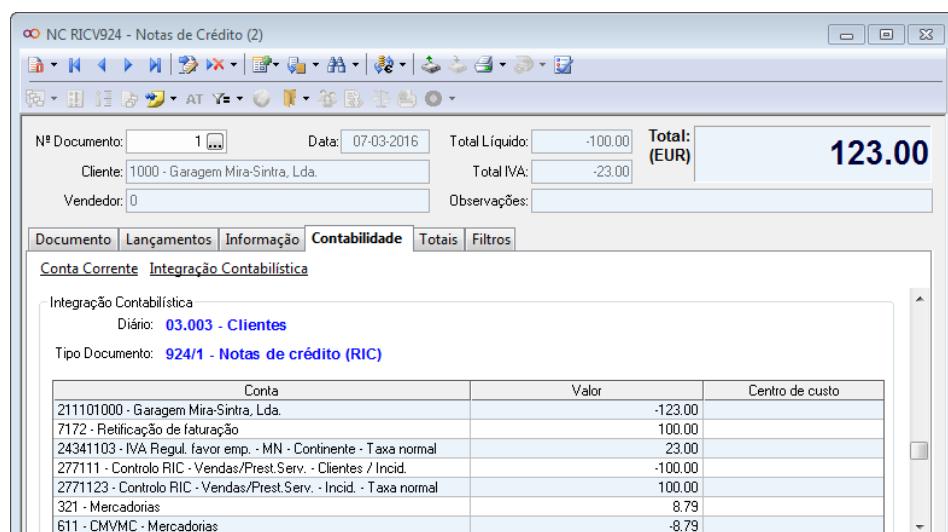
Conceitos básicos: Emitir notas de crédito a clientes.

Resolução:

As configurações de base necessárias para este exercício, já foram devidamente tratadas no exercício 3, nomeadamente ao nível de:

- Indicar a data a partir da qual a empresa aderiu ao regime de IVA de Caixa;
- Criar uma série de vendas específica;
- Indicar quais os clientes que são empresas e os que são consumidores finais;
- Criar séries distintas de recibos de conta corrente.

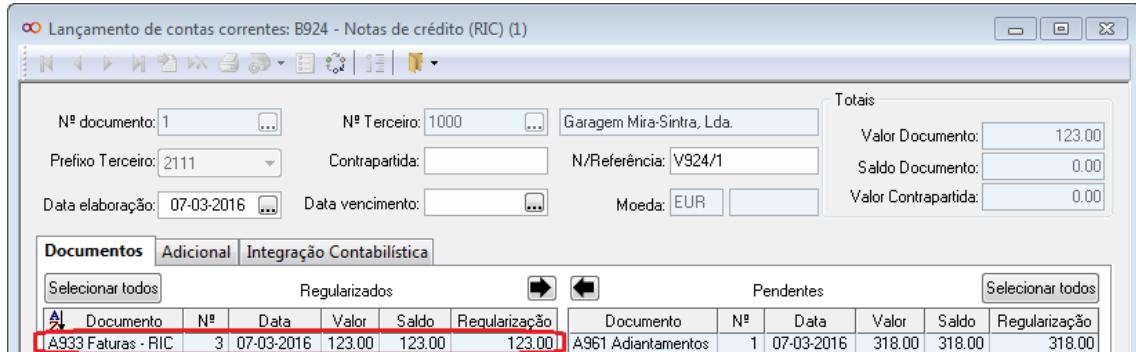
A nota de crédito emitida, numa série configurada com ‘Regime IVA de Caixa’, deverá ser ligada à fatura, configurada também com regime de IVA de Caixa, integrar nas contas de regularização de IVA (2434) e de devoluções de vendas (717), tal como habitualmente as notas de crédito são lançadas na contabilidade. Adicionalmente devem movimentar as contas de controlo da base de incidência de IVA e de inventário.



Conta	Valor	Centro de custo
211101000 - Garagem Mira-Sintra, Lda.	-123.00	
7172 - Retificação de faturação	100.00	
24341103 - IVA Regul. favor emp. - MN - Continente - Taxa normal	23.00	
277111 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Clientes / Incid.	-100.00	
2771123 - Controlo RIC - Vendas/Prest.Serv. - Incid. - Taxa normal	100.00	
321 - Mercadorias	8.79	
611 - CMVMC - Mercadorias	-8.79	

Fig. 61 - Notas de crédito - Exercício 6 - Emissão da nota de crédito.

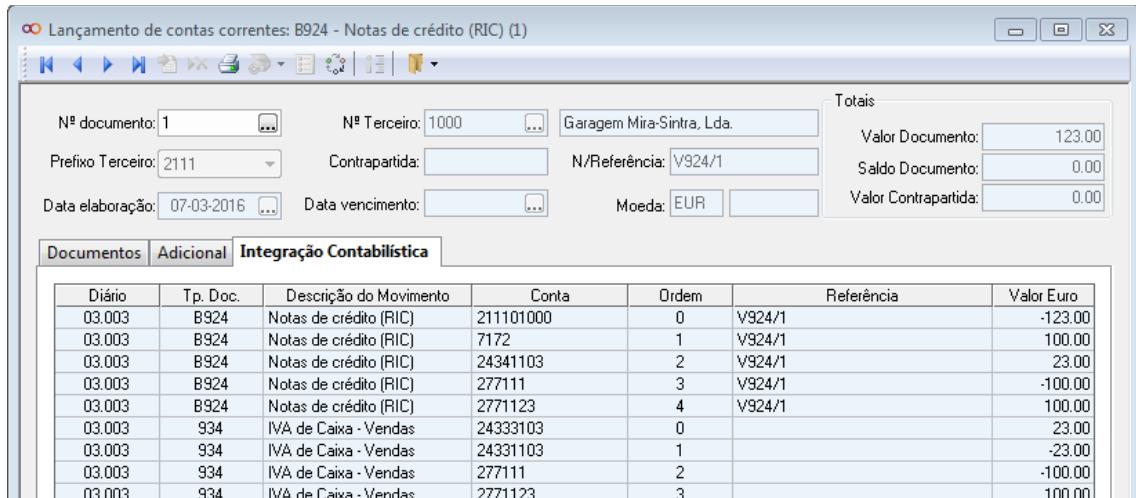
De seguida, aceder às contas correntes e relacionar a nota de crédito (Bxxx) com a fatura (Axxx).



A	Documento	Nº	Data	Valor	Saldo	Regularização	Documento	Nº	Data	Valor	Saldo	Regularização	
	A933 Faturas - RIC	3	07-03-2016	123.00	123.00	123.00		A961 Adiantamentos	1	07-03-2016	318.00	318.00	318.00

Fig. 62 - Notas de crédito - Exercício 6 - Regularização da conta corrente.

Este procedimento permite acrescentar a anulação dos movimentos contabilísticos das contas de IVA liquidado não exigível³⁷ por contrapartida das contas de IVA liquidado exigível³⁸ e das contas de controlo da base de incidência de IVA por contrapartida da conta geral de controlo da base de incidência.



Diário	Tp. Doc.	Descrição do Movimento	Conta	Ordem	Referência	Valor Euro
03.003	B924	Notas de crédito (RIC)	211101000	0	V924/1	-123.00
03.003	B924	Notas de crédito (RIC)	7172	1	V924/1	100.00
03.003	B924	Notas de crédito (RIC)	24341103	2	V924/1	23.00
03.003	B924	Notas de crédito (RIC)	277111	3	V924/1	-100.00
03.003	B924	Notas de crédito (RIC)	2771123	4	V924/1	100.00
03.003	934	IVA de Caixa - Vendas	24333103	0		23.00
03.003	934	IVA de Caixa - Vendas	24331103	1		-23.00
03.003	934	IVA de Caixa - Vendas	277111	2		-100.00
03.003	934	IVA de Caixa - Vendas	2771123	3		100.00

Fig. 63 - Notas de crédito - Exercício 6 - Integração na contabilidade.

³⁷ Lançamentos a débito (positivos)

³⁸ Lançamentos a crédito (negativos)

Exercício 7

Enunciado: Uma empresa adquiriu produtos a outra e, como pagou de imediato, solicitou o recibo como comprovativo, no âmbito do regime de IVA de Caixa. Como a empresa fornecedora estava preparada, emitiu a fatura e o recibo de acordo com o pretendido.

Efetue as respetivas configurações de forma a registar a aquisição destes produtos e poder usufruir da dedução do IVA já no período corrente.

Conceitos básicos: Comprar a fornecedores e pagar dentro do prazo.

Resolução:

Na ficha da empresa é necessário indicar a data a partir da qual a empresa aderiu ao regime de IVA de Caixa, conforme imagem seguinte.

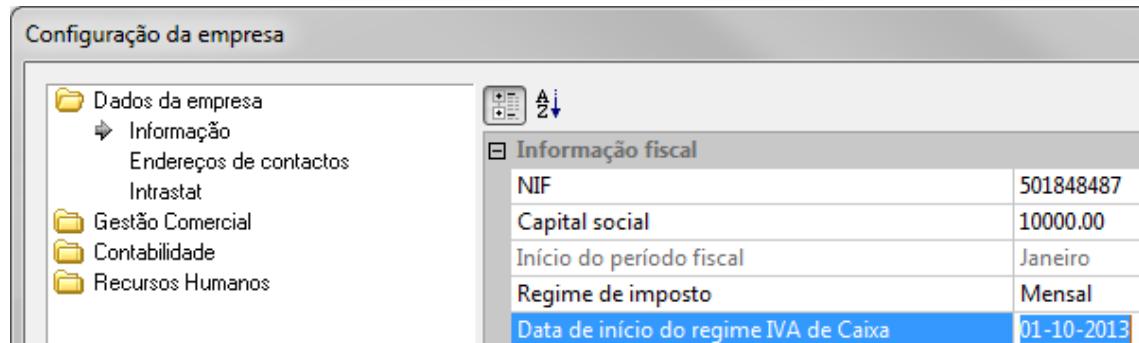


Fig. 64 - Pagar dentro do prazo - Exercício 7 - Data de adesão ao regime de IVA de Caixa.

Não é necessário criar uma série de entrada específica, pois o ARTSOFT trata todas as séries de compras ao abrigo do regime de IVA de Caixa, para empresas aderentes, como é o caso presente. Nas fichas dos fornecedores também não são necessárias configurações adicionais.

A fatura registada no sistema terá de integrar nas contas de IVA dedutível suspenso e de controlo da base de incidência de IVA.

RICE956 - V/ Faturas (1)

Nº Documento:	1	Data:	04-03-2016	Total Líquido:	1,200.00	Total:	(EUR)	1,408.00
Fornecedor:	99991 - Fornecedor Nacional			Total IVA:	208.00			
Nº Doc.For.:				Observações:				

Documento Lançamentos Informação Contabilidade Totais Filtros

Conta Corrente Integração Contabilística

Integração Contabilística
Diário: **03.002 - Fornecedores**
Tipo Documento: **C956/1 - V/ Fatura - RIC**

Conta	Valor	Centro de custo
221199991 - Fornecedor Nacional	-1,408.00	
31111 - Compras - Mercadorias - MN - Taxa reduzida	400.00	
31113 - Compras - Mercadorias - MN - Taxa normal	800.00	
24324101 - IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa reduzida	24.00	
24324103 - IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal	184.00	
277121 - Controlo RIC - Compras - Fornecedores - Incid.	-1,200.00	
277122 - Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa reduzida	400.00	
2771223 - Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa normal	800.00	

Fig. 65 - Pagar dentro do prazo - Exercício 7 - Registo da fatura de compra.

Quando a fatura for regularizada pela conta corrente, os valores são integrados na contabilidade anulando as contas de IVA dedutível suspenso (24324) por contrapartida das respetivas contas de IVA dedutível disponível (24321), e anulando também as contas de controlo da base de incidência de IVA (277122) por contrapartida da conta geral de controlo da base de incidência (277121).

Lançamento de contas correntes: D972 - Pagamento - RIC (1)

Nº documento:	1	Nº Terceiro:	99991	Fornecedor Nacional	Totais
Prefixo Terceiro:	2211	Contrapartida:	111	N/Referência:	Valor Documento: 1,408.00
Data elaboração:	07-03-2016	Data vencimento:	07-03-2016	Moeda: EUR	Saldo Documento: 0.00
					Valor Contrapartida: 1,408.00

Documentos Adicional **Integração Contabilística**

Diário	Tp. Doc.	Descrição do Movimento	Conta	Ordem	Referência	Valor Euro
03.001	D972	Pagamento - RIC	221199991	0		1,408.00
03.001	D972	Pagamento - RIC	111	1	221199991	-1,408.00
03.002	972	IVA de Caixa - Compras	24324101	0		-24.00
03.002	972	IVA de Caixa - Compras	24321101	1		24.00
03.002	972	IVA de Caixa - Compras	24324103	2		-184.00
03.002	972	IVA de Caixa - Compras	24321103	3		184.00
03.002	972	IVA de Caixa - Compras	277121	4		1,200.00
03.002	972	IVA de Caixa - Compras	2771221	5		-400.00
03.002	972	IVA de Caixa - Compras	2771223	6		-800.00

Fig. 66 - Pagar dentro do prazo - Exercício 7 - Integração contabilística da regularização do pagamento.

Exercício 8

Enunciado: Uma empresa adquiriu produtos a outra e não liquidou a dívida no prazo de 12 meses. Crie o respetivo documento retificativo.

Conceitos básicos: Comprar a fornecedores e não pagar dentro do prazo.

Resolução:

Na ficha da empresa é necessário indicar a data a partir da qual a empresa aderiu ao regime de IVA de Caixa, conforme imagem seguinte.

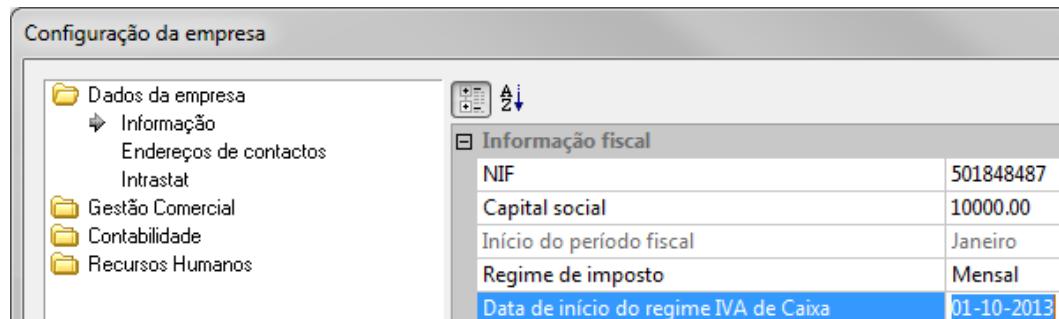
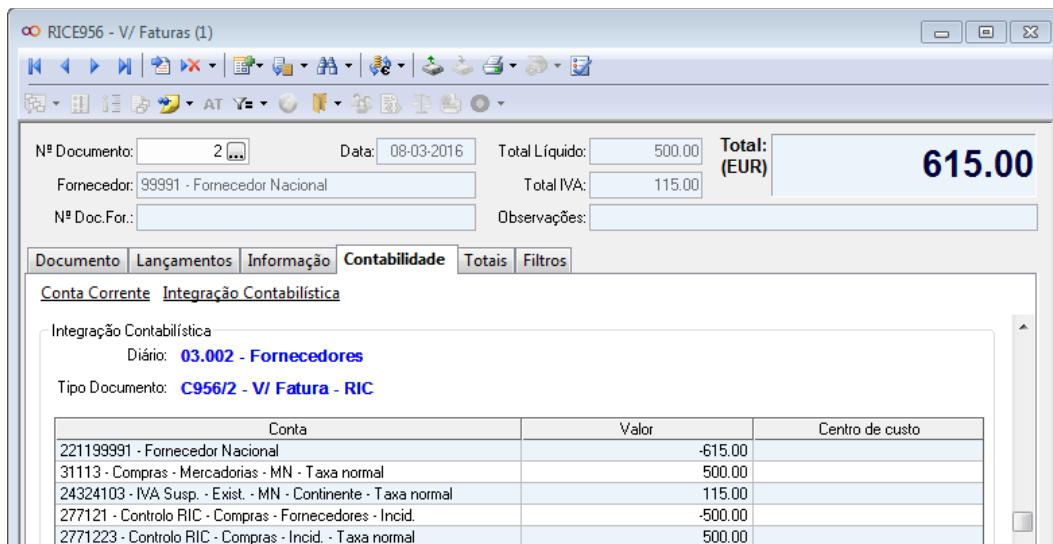


Fig. 67 - Não pagar dentro do prazo - Exercício 8 - Data de adesão ao regime de IVA de Caixa.

Não é necessário criar uma série de entrada específica, pois o ARTSOFT trata todas as séries de compras ao abrigo do regime de IVA de Caixa, para empresas aderentes, como é o caso presente. Nas fichas dos fornecedores também não são necessárias configurações adicionais.

A fatura registada no sistema terá de integrar nas contas de IVA dedutível suspenso e de controlo da base de incidência de IVA.



Nº Documento: 2 Data: 08-03-2016 Total Líquido: 500.00 Total: (EUR) **615.00**

Fornecedor: 99991 - Fornecedor Nacional

Nº Doc.For.: Observações:

Documento Lançamentos Informação Contabilidade Totais Filtros

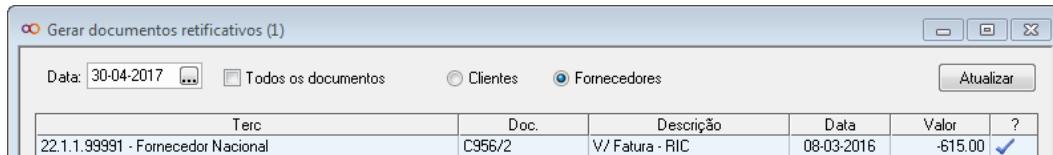
Conta Corrente Integração Contabilística

Integração Contabilística
Diário: **03.002 - Fornecedores**
Tipo Documento: **C956/2 - V/ Fatura - RIC**

Conta	Valor	Centro de custo
221199991 - Fornecedor Nacional	-615.00	
31113 - Compras - Mercadorias - MN - Taxa normal	500.00	
24324103 - IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal	115.00	
277121 - Controlo RIC - Compras - Fornecedores - Incid.	-500.00	
2771223 - Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa normal	500.00	

Fig. 68 - Não pagar dentro do prazo - Exercício 8 - Registo da fatura de compra.

Não tendo havido regularização, total ou parcial, da fatura no prazo de 12 meses, terá de ser gerado um documento retificativo. Para isso, no ano seguinte, aceder à grelha dos documentos retificativos, selecionar a opção ‘Fornecedores’ e marcar o documento.



Data: 30-04-2017 Todos os documentos Clientes Fornecedores

Terc	Doc.	Descrição	Data	Valor	?
22.1.99991 - Fornecedor Nacional	C956/2	V/ Fatura - RIC	08-03-2016	-615.00	<input checked="" type="checkbox"/>

Fig. 69 - Não pagar dentro do prazo - Exercício 8 - Gerar documento retificativo.

Depois de pressionar o botão para gerar o documento retificativo, este é gerado anulando as integrações na contabilidade das contas de IVA dedutível suspenso³⁹ por contrapartida das contas de IVA dedutível disponível⁴⁰ e das contas de controlo da base de incidência de IVA por contrapartida da conta geral de controlo da base de incidência.

³⁹ Lançamentos a crédito (negativos)

⁴⁰ Lançamentos a débito (positivos)

RICE954 - Documentos retificativos (1)

Nº Documento:	1	Data:	31-03-2017	Total Líquido:	500.00	Total:	615.00 (EUR)
Fornecedor:	99991 - Fornecedor Nacional						
Nº Doc.For.:							
Observações: Deixou de ser aplicável o regime de IVA de caixa.							

Documento Lançamentos Informação Contabilidade Totais Filtros

Integração Contabilística

Integração Contabilística

Diário: **03.009 - Operações Diversas**

Tipo Documento: **956/1 - Documento retificativo**

Conta	Valor	Centro de custo
24324103 - IVA Susp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal	-115.00	
24321103 - IVA Disp. - Exist. - MN - Continente - Taxa normal	115.00	
277121 - Controlo RIC - Compras - Fornecedores - Incid.	500.00	
2771223 - Controlo RIC - Compras - Incid. - Taxa normal	-500.00	

Fig. 70 - Não pagar dentro do prazo - Exercício 8 - Documento retificativo.